



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO: 002/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma destinada a apoiar a Secretaria de Educação na gestão administrativa e pedagógica. A solução deverá ser no modelo SAAS (software como serviço) possuindo aplicativo móvel, não necessitando de infraestrutura de servidores por parte da secretária, a plataforma deverá registrar logs de acesso e utilização. Os serviços de implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, devem estar em conformidade com as especificações, requisitos e necessidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/FICHA TÉCNICA (Sem Identificação): das 11:00 hs do dia 23/01/2026 às 8:30 hs do dia 09/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 09/02/2026.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE LANCES: 09/02/2026 às 10:00 hs.

Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Critério de julgamento: Menor preço global.

Base de disputa: Aberto.

Pregoeiro(a): Marcelo Pontes Leite

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6538/2004 e 6541/2024, IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implementação, treinamento e suporte visando a gestão da educação, em um ecossistema robusto e integrado, a permitir otimização de processos acadêmicos, administrativos e pedagógicos, facilitando a tomada de decisão e o acompanhamento do desempenho de alunos e professores, cuja plataforma deve contar com funcionalidades exclusivas, como gestão de avaliações, comunicação integrada e suporte para ensino a distância, proporcionando uma experiência completa e eficiente para gestores, professores e alunos, visando melhorar a eficiência, transparência e organização dos processos administrativos que tramitam pela Secretaria de Educação e a vida funcional de professores integrantes da rede municipal, cujos desafios são a falta de controle, dificuldade na gestão de estoques, e problemas na tramitação de documentos, a permitir acesso de 1.690 usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o Apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através das Portarias 55.5 e/ou5506 de Janeiro de 2025, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.novobbmnet.com.br.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção;

2.3.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto ao Departamento de Licitações durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus na internet, no endereço eletrônico www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br e no **PNCP**.

3.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de (licitações) do www.novobbmnet.com.br

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através das Portarias Municipais 5505 e/ou 5506/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br

4. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. O objeto deverá ser executado em local pré-determinado, conforme as normas estabelecidas nos Anexos, que integram o presente edital.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Administração e Finanças, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

5.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Contrato n°/2026

Pregão Eletrônico n° 001 /2026

Processo n° 0002 /2026

Objeto:

5.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. As certidões exigidas no item 12.b referente à regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *prorata tempore*, em relação ao atraso verificado.

6. Os recursos para a execução do contrato estão previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no www.novobbmnet.com.br para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

7.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, NÃO cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. No caso de desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total de cada Item e valor total da proposta.

b) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços, **sem identificação**, para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br," que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.13 Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

9.1.1 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro com apoio da Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade delas.

9.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite previsto na página 01.

9.1.4 Serão desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), antes da fase de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Consulta de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP – TCESP;
- e) Consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo III, letra “i”).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 6.541/2024.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 12 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitados via Chat, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, podendo o mesmo ser novamente liberado para inserção de documentos em decorrência de problemas técnicos e/ou Plataforma.

11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), Anexo III (conjunta).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

I - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo III (conjunta).

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo III (conjunta).

11.4. A habilitação será verificada por meio eletrônico.

11.5 São de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

II - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão conferidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

12. HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- a.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
 - b.3.1) Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;
- b.4) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76, Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

12.1. DECLARAÇÕES GERAIS, consistente em:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art.63, § 1º da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação (declaração conjunta - anexo III).

c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (declaração conjunta - Anexo III).

d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III);



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, conforme orientado pelo art. 63, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (declaração conjunta - Anexo III).

g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (declaração conjunta – Anexo III);

h) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação (declaração conjunta - Anexo III);

i) Declaração de elaboração de elaboração independente de proposta e a atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo IV.

12.1.2 . Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo V.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer em relação a Proposta, deverá ser manifestada imediatamente, via “Chat/Plataforma” após o Julgamento da Fase “PROPOSTA”, sob pena de preclusão;

II – a intenção de recorrer previsto no inciso “I” não suspenderá o certame, salvo sob diligência do(a) Pregoeiro(a);

III – a **apreciação** dar-se-á em **fase única**, sendo assim, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer após o julgamento da fase “HABILITAÇÃO” não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) via Chat/Plataforma.

IV - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade –(CNJ) e Consulta de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- SP - TCESP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial os artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133./2021.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

14.7. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada 12 meses contados da data de assinatura contratual, conforme o índice de reajustamento **IPCA**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.8. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para os andamentos dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

14.9. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

14.10. O Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei n.º 14.133/2021](#);

XI - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

XII - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

XIII - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

XIV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15- DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo para execução/objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

15.2. A empresa Contratada deve proceder as instalações de forma sequencial, conforme orientação da contratante.

15.3. Os fiscais devem ser informados sobre cada etapa concluída, para que possam realizar os devidos testes.

15.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para o pleno funcionamento da prestação dos serviços/objeto da licitação, serão disponibilizados pela Contratada.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III.

16.10. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.
- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes.pirapora@gmail.com
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus SP.

17.4 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Aplica-se a presente licitação as seguintes disposições gerais:

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 – Fazem parte integrante deste Edital



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declarações Conjuntas;

Anexo IV – Declaração de Anticorrupção;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Decreto nº 6539 de 27 de Fevereiro de 2024.

19. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santana de Parnaíba – SP.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado no site do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., bem como, publicada na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de Grande circulação na região, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial da União (quando necessário for), conforme determina o artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Janeiro de 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma destinada a apoiar a Secretaria de Educação na gestão administrativa e pedagógica. A solução deverá ser no modelo SAAS (software como serviço) possuindo aplicativo móvel, não necessitando de infraestrutura de servidores por parte da secretária, a plataforma deverá registrar logs de acesso e utilização. Os serviços de implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, devem estar em conformidade com as especificações, requisitos e necessidades estabelecidos neste termo de referência.

- 2. JUSTIFICATIVA**
 - 2.1.** O sistema deverá operar exclusivamente em ambiente Web, sendo compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Internet Explorer em versões ainda suportadas por seus respectivos desenvolvedores. Deverá ainda utilizar protocolo de segurança SSL, garantindo a criptografia dos dados trafegados entre o dispositivo do usuário e os servidores da solução, promovendo acesso seguro às informações via internet.
 - 2.2.** A solução deve ser capaz de suportar múltiplos acessos simultâneos de diferentes usuários, assegurando a integridade e consistência dos dados mesmo durante operações concorrentes.
 - 2.3.** Todo o sistema deverá estar integralmente em língua portuguesa do Brasil, com interface amigável e todas as funcionalidades adaptadas à realidade educacional nacional. Além disso, deverá permitir a integração com outros sistemas da administração pública municipal.
 - 2.4.** O sistema deverá conter recursos que facilitem o acompanhamento pedagógico, bem como disponibilizar funcionalidades específicas para o gerenciamento da rotina acadêmica.
 - 2.5.** O módulo “Web Aluno” e o aplicativo mobile (compatível com plataformas Android e iOS) devem permitir que estudantes e seus responsáveis acompanhem, em tempo real, o desempenho escolar, frequência e demais dados acadêmicos.
 - 2.6.** O sistema deverá permitir aos diretores e gestores o acompanhamento e a administração das informações inseridas pelos setores escolares, promovendo maior controle e confiabilidade na gestão educacional.
 - 2.7.** Deverá viabilizar o lançamento de dados escolares retroativos (como matrícula, notas, histórico escolar, grade curricular, turmas e séries anteriores), com a finalidade de manter um repositório digital consultável a qualquer momento.
 - 2.8.** Deverá permitir a geração automática de relatórios legais e gerenciais pela Secretaria Escolar, com base nos dados inseridos pelos professores no Diário Eletrônico, reduzindo a necessidade de intervenção manual e otimizando tempo e recursos.
 - 2.9.** Também é necessário que a solução automatize os processos de lançamento de notas e faltas pelos professores, reduzindo significativamente o uso de recursos humanos e financeiros.
 - 2.10.** O sistema deve gerar relatórios estatísticos que apresentem indicadores como taxas de aprovação, reprovação, evasão escolar, transferência, matrícula inicial, cancelamento, alunos admitidos após março e outros dados relevantes, por unidade escolar ou em nível municipal, após a consolidação das informações do Diário Eletrônico.
 - 2.11.** Plataforma deve estar estruturada com base nas melhores práticas do mercado de software e atender aos critérios técnicos exigidos pelos órgãos envolvidos, garantindo total transparência aos usuários.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 2.12.** A solução tecnológica deve oferecer meios para melhorar a integração entre as áreas administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação com outros setores da gestão municipal, atendendo ainda à necessidade de articulação com a comunidade e os serviços básicos.
- 2.13.** A ferramenta deverá assegurar um controle efetivo sobre cada etapa do processo educacional, apoiando os gestores na tomada de decisões técnicas e administrativas, com rapidez, confiabilidade e em conformidade com os órgãos de controle externo.
- 2.14.** A utilização de um sistema informatizado integrado é fundamental para evitar o retrabalho, permitindo que toda a gestão acadêmica municipal funcione de maneira coordenada. Por isso, os licitantes deverão atender a requisitos mínimos de integração da solução proposta.
- 2.15.** Considerando os altos custos operacionais e a dificuldade enfrentada pelas escolas para realizarem suas atividades de maneira eficiente sem o apoio de ferramentas tecnológicas, a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo contratar uma empresa especializada no fornecimento de software para modernizar e otimizar a administração da rede de ensino municipal.
- 2.16.** O sistema possibilitar o controle integrado de dados, desde o cadastro de beneficiários até o acompanhamento das ações e programas desenvolvidos. Dessa forma, a Prefeitura pode monitorar em tempo real indicadores relevantes, evitando sobreposição de benefícios, assegurando maior equidade na distribuição dos recursos e ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.17.** Além disso, a utilização de uma plataforma tecnológica facilita o trabalho das equipes técnicas e administrativas, reduzindo processos manuais e retrabalhos. Com fluxos automatizados, os servidores passam a dispor de mais tempo para atuar diretamente com a população, garantindo maior eficiência no atendimento e fortalecendo a relação entre governo e comunidade.
- 2.18.** O sistema permite a geração de relatórios detalhados, que podem ser utilizados tanto para a prestação de contas junto aos órgãos de controle quanto para a comunicação com a sociedade sobre os investimentos realizados e os resultados alcançados.
- 2.19.** A locação de tablets para uso da Secretaria de Educação se apresenta como uma solução estratégica e eficiente para modernizar os serviços públicos, promovendo maior agilidade, organização e controle das atividades realizadas por estas pastas. A adoção de tecnologias móveis facilita o acesso a sistemas informatizados, otimiza o trabalho dos servidores e contribui diretamente para a melhoria na prestação de serviços à população.
- 2.20.** A opção pela locação, em vez da aquisição direta dos equipamentos, traz vantagens significativas, como a redução de custos com manutenção, atualizações e reposição de aparelhos. O contrato de locação prevê a responsabilidade da empresa fornecedora pela manutenção preventiva e corretiva dos tablets, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos ao longo do período contratado e evitando a paralisação dos serviços em caso de falhas técnicas.
- 2.21.** Dessa forma, a locação de tablets com manutenção inclusa representa uma medida eficiente, moderna e economicamente viável para apoiar as ações da Secretaria de Educação. Trata-se de um investimento estratégico na melhoria dos serviços públicos, que valoriza a tecnologia como aliada na promoção da cidadania, na transparência e na eficiência administrativa.
- 2.22.** A locação de tablets para uso da Secretaria de Educação se apresenta como uma solução estratégica e eficiente para modernizar os serviços públicos, promovendo maior agilidade, organização e controle das atividades realizadas por estas pastas. A adoção de tecnologias móveis facilita o acesso a sistemas informatizados, otimiza o trabalho dos servidores e contribui diretamente para a melhoria na prestação de serviços à população.
- 2.23.** A opção pela locação, em vez da aquisição direta dos equipamentos, traz vantagens significativas, como a redução de custos com manutenção, atualizações e reposição de aparelhos. O contrato de locação prevê a responsabilidade da empresa fornecedora pela manutenção preventiva e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

corretiva dos tablets, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos ao longo do período contratado e evitando a paralisação dos serviços em caso de falhas técnicas.

3. MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será por Preço Global e abrange o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Serviço	Descrição
1	CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO PARCELA ÚNICA	Análise, planejamento e implantação e migração e integração de dados para solução web, contemplando gestão escolar, gestão pedagógica e acadêmica, portal web de professores, pais/responsáveis e alunos, também disponibilizando aplicativo mobile (nativos android e ios). Conforme especificações existentes no termo de referência;
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Criação de cronograma apresentando plano de treinamento e execução de treinamento contemplando as áreas pertinentes a secretaria de educação, secretárias escolares, professores e coordenadores, podendo ser on-line ou presencial.
3	LICENCIAMENTO VALOR MENSAL VALOR 12 MESES	Licenciamento mensal da solução de gestão educacional em ambiente web, contemplando armazenamento em cloud (nuvem) manutenção preventiva, corretiva e customizações necessárias, com suporte e acompanhamento durante a vigência do contrato.
4	LOCAÇÃO DE HARDWARE VALOR MENSAL VALOR 12 MESES	Locação, manutenção e suporte referentes a 50 unidades de tablets nas configurações mínimas descritas no termo de referência.

3.2. A implantação do sistema de gestão educacional deverá ser realizada de forma estruturada, planejada e em etapas, garantindo a adaptação de todos os públicos envolvidos — Secretaria Municipal de Educação, escolas, professores, alunos e responsáveis.

3.3. A Contratada deverá entregar os tablets após homologação e assinatura do contrato e liberação de Ordem de Serviço.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionado nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 4.2. A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.
- 4.3. A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.
- 4.4. O software deverá ser acessado e compatível com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome etc.
- 4.5. O software deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento e comunicação via chat com a Contratada dentro do sistema, conforme especificações deste Termo.

5. MÓDULO DE CADASTROS

- 5.1. Cadastro de Escolas.
- 5.2. Importação de Escolas.
- 5.3. Ficha de informações técnicas/estruturais da unidade contendo informações, cadastrais de edificações.
- 5.4. Cadastro de funcionários.
- 5.5. Importação de funcionários.
- 5.6. Cadastro de Salas.
- 5.7. Cadastro de Competências (matérias).
- 5.8. Cadastro de funções.
- 5.9. Cadastro de horários.
- 5.10. Cadastro de alunos.
- 5.11. Cadastro de pais e responsáveis.
- 5.12. Vinculação de pais e responsáveis com alunos.
- 5.13. Vinculação de pais e responsáveis com outros alunos.
- 5.14. Apresentação dos dados centralizados em uma ficha única do aluno, contendo Aluno, Pais e responsáveis, irmãos do aluno em questão.
- 5.15. Ficha de informações do aluno contendo todas as informações registradas.
- 5.16. Grade de série/ciclo e componente curricular (ano letivo).
- 5.17. Grade de horário para as turmas e componentes curriculares.
- 5.18. Relação de matrículas
- 5.19. Demanda não atendida.
- 5.20. Ficha de matrícula do aluno.
- 5.21. Quadro demonstrativo de matrícula.
- 5.22. Quadro de disponibilidade técnica de vagas
- 5.23. Relação de renovação de matrículas.
- 5.24. Quadro demonstrativo de renovação de matrículas.
- 5.25. Guia de transferência.
- 5.26. Relação de transferências
- 5.27. Planejamento de aula.
- 5.28. Diário de classe.
- 5.29. Aulas dadas e previstas;
- 5.30. Frequência em aberto;
- 5.31. Extrato de frequência do aluno;
- 5.32. Mapa de frequência ano/turma;
- 5.33. Histórico escolar do aluno
- 5.34. Espelho de rendimento escolar do aluno
- 5.35. Boletim escolar do aluno;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 5.36. Grade de notas (ano/turma)
- 5.37. Diplomas
- 5.38. Relação de diplomas
- 5.39. Histórico de frequência
- 5.40. Quadro demonstrativo de rendimento escolar do aluno.
- 5.41. Ficha de avaliação do aluno
- 5.42. Grade de notas/conceitos do aluno.
- 5.43. Solicitações de serviços de secretaria escolar
- 5.44. Relação de professores por localização (unidade).
- 5.45. Relação de professores por curso
- 5.46. Relação de professores por turma
- 5.47. Relação de professores por matéria/disciplina.
- 5.48. Relação de professores aniversariantes,
- 5.49. Mapa de distribuição de professores por unidade, bairro, curso e matéria/disciplina.
- 5.50. Ficha de informações completas do professor.

6. MÓDULO DETALHE DA ESCOLA.

- 6.1. O sistema deverá apresentar os detalhes da escola de forma pública e integrada as demais áreas do sistema de educação.
- 6.2. O sistema deve apresentar os dados de perfil da escola.
- 6.3. A tela de detalhes da escola deverá conter os dados do INEP.
- 6.4. A tela de detalhes da escola deve apresentar fotos da escola.
- 6.5. A tela de detalhes da escola deverá apresentar seriem atendidas e horários.
- 6.6. A tela de detalhes deverá apresentar detalhes da infraestrutura da escola e informações adicionais de contato da escola.
- 6.7. A tela deve apresentar a geolocalização da escola no mapa municipal.
- 6.8. Nos detalhes da escola também deve ser possível visualizar a fila de vagas.

7. CONTROLE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

- 7.1. O sistema deverá possibilitar a gestão administrativa e pedagógica.
- 7.2. Deverá apresentar informações sob o quadro de escola, alunos e servidores públicos.
- 7.3. A plataforma deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos.
- 7.4. A plataforma deve possibilitar o controle unificado e centralizado dos professores
- 7.5. A plataforma deve possibilitar o controle unificado e centralizado das escolas.
- 7.6. Deve possibilitar o controle unificado e centralizado anos escolares e turmas.
- 7.7. A plataforma deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas.
- 7.8. O sistema deverá possuir mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail.
- 7.9. A plataforma deve possuir ferramenta de videoconferência para realização de aulas on-line.
- 7.10. A plataforma deve possuir ferramenta de videoconferência para reunião entre pais e mestres.
- 7.11. O sistema deve possuir integração com ferramentas de videoconferência homologadas pela secretária de ensino.
- 7.12. O sistema deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, endereço.
- 7.13. A plataforma deverá permitir a inclusão de foto e laudo médico, para alunos portadores de alguma necessidade especial.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 7.14. O sistema deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas, transferências, boletins e histórico escolar, reserva de vagas etc.
- 7.15. O sistema deve possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
- 7.16. O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
- 7.17. O sistema deve possibilitar que sejam efetuadas múltiplas matrículas e/ou estrumações para um mesmo cadastro de aluno.
- 7.18. Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
- 7.19. O sistema deve possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
- 7.20. O sistema deve possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
- 7.21. O sistema deve permitir ainda o controle do número de vagas.
- 7.22. O sistema deve impedir novas matrículas quando o número de vagas excederem.
- 7.23. O sistema deverá impedir o cadastro de novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
- 7.24. O sistema deve garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial ou on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
- 7.25. O sistema deve possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).
- 7.26. O sistema deve possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
- 7.27. O sistema deve possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
- 7.27.1. O sistema deve possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas presencialmente pela secretaria e através do portal dos pais e alunos, tais como;
- 7.27.2. Atestado de vaga, atestado de transferência.
- 7.27.3. Atestado de matrícula.
- 7.27.4. Atestado de frequência.
- 7.27.5. Atestado de abandono.
- 7.27.6. Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo.
- 7.27.7. Boletim de transferência.
- 7.27.8. Histórico Escolar.
- 7.28. O sistema deve possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência
- 7.29. O sistema deverá possibilitar a exibição do demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
- 7.30. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso.
- 7.31. O sistema deve possibilitar a verificação da quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas.
- 7.32. O sistema deve permitir a visualização da quantidade de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 7.33. Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos.
- 7.34. Possibilitar o download por dentro do sistema dos documentos e formulários modelos, exemplo;
 - 7.34.1. Termos de compromisso.
 - 7.34.2. Modelos de ofício.
 - 7.34.3. Fichas.
- 7.35. Oferecer recursos de unificação de dados duplicados de endereçamento como bairros e logradouros.
- 7.36. Possibilitar o controle de presença dos professores, incluindo horários de ATPC.
- 7.37. Controle de presença com possibilidade de registro com biometria.
- 7.38. Controle de presença deverá armazenar local de origem, data e hora do registro.

8. SECRETARIA ESCOLAR

- 8.1. A plataforma deverá permitir a gestão centralizada de todos os documentos referentes a;
 - 8.1.1. Escola
 - 8.1.2. Seus alunos.
 - 8.1.3. Seus profissionais.
- 8.2. Deve ser possível, compartilhar os documentos por setores, turmas, equipes.
- 8.3. O cadastramento de Dados Básicos do estabelecimento, deverá conter;
 - 8.3.1. Nome do Diretor.
 - 8.3.2. Nome do Secretário Escolar.
 - 8.3.3. Telefones.
 - 8.3.4. Correio Eletrônico.
 - 8.3.5. Endereço completo.
 - 8.3.6. Latitude e Longitude de localização da mesma.
- 8.4. O cadastramento de documentos oficiais vinculados ao estabelecimento cadastrado, como;
 - 8.4.1. Planta baixa.
 - 8.4.2. Contratos
 - 8.4.3. Projetos de reforma
 - 8.4.4. Permitir anexar documentos digitalizados.
- 8.5. O cadastramento dos horários de funcionamento vinculados ao estabelecimento cadastrado;
- 8.6. O cadastramento de estruturas garanta o registro de: nível térreo e pavimentos, Nome da estrutura, Código INEP, diferentes tipos de ambientes físicos (ex.: salas de aula, refeitórios, laboratórios, quadras de esporte, salas de reuniões, pátios, sanitários etc.), Capacidade de pessoas, Acessibilidade, largura, Profundidade, Altura, Recuo, Metragem Quadrado, Área Útil, Descrição;
- 8.7. O cadastramento de imagens vinculadas a estrutura cadastrada;
- 8.8. O cadastramento de equipamentos vinculados a estrutura cadastrada;
- 8.9. O cadastramento de imagens vinculadas a estrutura cadastrada;
- 8.10. O cadastramento dos Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino oferecidos na estrutura cadastrada.
- 8.11. Deverá permitir cadastrar os alunos da rede municipal de Educação e seus respectivos responsáveis, contemplando:
 - 8.12. Nome, Sexo, Data de Nascimento, Nacionalidade Se for brasileiro deverá solicitar: Estado e Cidade de Nascimento, Certidão de Nascimento e Caso seja estrangeiro deve solicitar: Pais de origem, RNE. Se possuir Necessidades Especiais deverá especificar qual ou quais;
- 8.13. Deverá ser informado: filiação podendo cadastrar dados da Mãe, Pai ou Responsável legal, endereço residencial completo, Cor da Pele, Etnia, se é beneficiário de Programa Social.
- 8.14. Deverá permitir cadastrar os profissionais da rede municipal de Educação, contemplando, Dados Cadastrais Básicos: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Nacionalidade, RG, Endereço residencial completo.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 8.15. O módulo de Gestão Acadêmica deve permitir cadastrar e atualizar cadastros relativos à Organização do Ensino, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Grades de Horários e conteúdo programático. Este módulo do sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
- 8.16. Permitir a parametrização no sistema dos Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino oferecidos pela rede municipal de educação, conforme a legislação vigente;
- 8.17. Cadastrar as Unidades de Ensino segundo o atendimento realizado no ano letivo vigente, por turno de atendimento.
- 8.18. Cadastrar as turmas a serem disponibilizadas por Unidade Escolar e turno, definindo o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma.
- 8.19. Cadastrar para o ano letivo vigente matrizes curriculares em consonância com os Níveis, Etapas, Fases e Modalidades existentes na rede municipal de ensino.
- 8.20. Definir parâmetros relacionados ao período da matriz devendo conter campos para informar: carga horária anual, quantidade de dias letivos, início e fim do ano letivo.
- 8.21. Definir parâmetros relacionados aos componentes curriculares da mesma, e suas cargas horárias semanais
- 8.22. Cadastrar calendários para os diferentes Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino, para a rede municipal de Ensino;
- 8.23. Definir para estes calendários escolares informações sobre: dias letivos, feriados e pontos facultativos, finais de semana, recessos e férias escolares;
- 8.24. Cadastrar variações dos calendários de acordo com especificidades de cada Unidade Escolar;
- 8.25. Emissão de relatório de cada calendário anual por modelo, podendo ser mesclados vários modelos de calendários, de um ou vários estabelecimentos de ensino, devendo constar o calendário do mês, a relação das atividades (dia, descrição da atividade, observação sobre a atividade e a qual modelo de calendário a atividade pertence) e os totais de dias úteis e feriados do calendário.
- 8.26. Cadastrar Grades de Horários para os diferentes Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino, para a rede municipal de Ensino;
- 8.27. Definir para estas Grades de Horários, informações sobre: carga horária total por disciplina, os dias e horários das diferentes disciplinas distribuídos nos dias letivos da semana.
- 8.28. Cadastrar variações das Grades de Horários de acordo com especificidades de cada Unidade Escolar.
- 8.29. O módulo deve permitir a gestão dos profissionais podendo cadastrar, atualizar cadastros e realizar movimentações destes profissionais no decorrer da sua trajetória profissional na rede municipal de Ensino. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
- 8.30. Permitir o Cadastro e a Atualização Cadastral periódica a ser realizada pelos próprios Profissionais da Educação, através da utilização do sistema informatizado
- 8.31. Permitir parametrizar datas e períodos em que estes processos de Atualização Cadastral serão permitidos, permitindo assim o acesso a esta funcionalidade somente nos prazos definidos pela Secretaria Municipal da Educação.
- 8.32. O cadastro dos Profissionais da Educação deve conter campos para o cadastramento de informações de: Dados cadastrais básicos, Dados de Formação Acadêmica, Dados Funcionais e de Lotação, Dados relacionados a Licenças e Férias.
- 8.33. Em relação aos Dados de Formação Acadêmica o sistema deve permitir tipificar tipos de formação: Cursos, Participação em Eventos, Autoria de publicações técnicas.
- 8.34. Em relação aos Dados de Formação Acadêmica, o sistema deve permitir que os administradores do sistema no município parametrizem formulários de registro de formações, definindo quais campos devem estar contidos nestes formulários e quais deles serão de preenchimento obrigatório ou opcional.
- 8.35. O sistema deve permitir anexar arquivos eletrônicos aos itens de formação cadastrados.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 8.36. O sistema deve prever que seja implementado um processo de validação dos dados cadastrados ou atualizados pelos Profissionais da Educação, sendo que neste caso ficará condicionada esta informação à aprovação por um funcionário hierarquicamente superior em função.
- 8.37. O sistema deverá contabilizar somente a pontuação dos últimos dois anos dos cursos realizados pelos professores.
- 8.38. O sistema deve permitir que, a partir da classificação por pontos dos profissionais da educação seja exibido o ranking dos profissionais mais bem pontuados.
- 8.39. O sistema deve permitir o cadastramento das vagas disponíveis, de acordo com os diferentes Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino, para serem preenchidas pelos profissionais da educação.
- 8.40. O sistema deve permitir a Inscrição de profissionais da educação interessados no preenchimento das vagas disponibilizadas.
- 8.41. O sistema deve permitir o cadastramento realizar a atribuição dos profissionais da educação nas respectivas Unidades Escolares, Turnos e Turmas de acordo com as regras definidas pelas normativas vigentes no município.
- 8.42. O módulo de Gestão da Movimentação de Alunos deve permitir realizar os processos de inscrição para matrícula, rematrícula, transferências interna e externa à rede, reserva de vagas, efetivação da movimentação do aluno na rede municipal de Ensino. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos.
- 8.43. O sistema deve permitir que para cada um dos processos de movimentação de alunos, seja possível definir através de funcionalidade própria os seguintes parâmetros.
- 8.44. Para o processo de inscrição para matrícula os parâmetros são: Ano Letivo, data e número da normativa que regulamenta o processo, Nome do processo, se o processo utiliza vagas reais ou vagas previstas, datas de início e fim do processo, se o processo permite ou não utilizar vagas excedentes, data de corte para o cálculo de idade dos alunos participantes, se o processo permite criação de fila de espera, definição dos Níveis, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino, definição dos Estabelecimentos de Ensino que participam do processo.
- 8.45. O sistema deve permitir parametrizar se o candidato poderá indicar a Unidade Escolar desejada, um grupo de Unidades Escolares como opção de escolha, ou se o sistema levará em conta a distância entre o endereço de residência do candidato e a Unidade Escolar mais próxima.
- 8.46. O sistema deve permitir parametrizar critérios de priorização de candidato por: necessidades especiais, irmandade na escola, se o responsável legal pelo candidato tem vínculo de trabalho comprovado e proximidade da residência.
- 8.47. O sistema deve permitir parametrizar se este processo será disponibilizado aos responsáveis legais e candidatos através de Portal de Matrícula.
- 8.48. O sistema deve permitir que um candidato ou seu responsável legal, faça a sua inscrição diretamente nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou através do Portal de inscrições para Matrícula.

9. GESTÃO DE FILA DE VAGAS

- 9.1. O sistema deverá possuir área aberta para consulta das vagas sem necessidade de login ao sistema;
- 9.2. A tela de vagas deverá funcionar de forma responsiva, permitindo que seja visualizada por celular, tablets ou computadores se adaptando a diferentes tamanhos.
- 9.3. O sistema deverá permitir que seja visualizado as escolas mais próximas da residência do requerente através de geolocalização.
- 9.4. O sistema deverá conter controle para gerenciamento de fila de vagas solicitadas por escola.
- 9.5. O sistema deverá conter controle para gerenciamento de fila de vagas solicitadas por período.
- 9.6. O sistema deverá conter controle para gerenciamento de fila de vagas solicitadas por série.
- 9.7. O sistema deverá dar visibilidade aos requerentes de vagas sobre sua atual posição da fila de vagas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 9.8. O sistema deverá permitir a inclusão de observações e status em toda movimentação de vaga.
- 9.9. O sistema deverá na área aberta ocultar dados sensíveis de menores de idade de acordo com a LGPD.

10. PORTAL DO PROFESSOR

- 10.1. Permitir que o professor visualize todas as suas informações.
- 10.2. Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo.
- 10.3. O sistema deverá permitir o vínculo entre o professor e suas turmas.
- 10.4. Possibilitar que o professor insira dados referentes a turma, tais como;
- 10.5. Registro de frequência.
- 10.6. Avaliações.
- 10.7. Conteúdos planejados.
- 10.8. Conteúdos ministrados.
- 10.9. Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
- 10.10. Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
- 10.11. Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
- 10.12. Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
- 10.13. Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
- 10.14. Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
- 10.15. Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
- 10.16. Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
- 10.17. Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
- 10.18. Possibilitar o envio e recebimento de mensagens entre professores e alunos, identificando as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os alunos ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas.
- 10.19. Possibilitar a publicação de mensagens pelo professor para alunos das turmas que leciona com data, descrição e anexos, permitindo notificar também por e-mail os alunos da existência de novas mensagens.
- 10.20. Possibilitar o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal.
- 10.21. Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.
- 10.22. Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas.
- 10.23. Consulta a base curricular do BNCC



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 10.24. Possibilidade de envio de conteúdo interativo para os alunos através de links ou vídeos de plataformas de streaming como vimeo e youtube.
- 10.25. Cadastro de Eventos com alertas para pais e alunos para reuniões, excursões e avaliações.
- 10.26. Possuir possibilidade de envio de questões no molde de quiz online sobre temas aplicados em aula.
- 10.27. Espaço para recebimento de atividades e trabalhos realizados pelos alunos de forma eletrônica.

11. PORTAL ALUNOS, PAIS E RESPONSÁVEIS

- 11.1. O portal deve permitir aos pais e responsáveis efetuarem cadastro e vínculo mediante documento pessoal e algum outro código ou chave de acesso individual, sem a necessidade de intervenção da Secretaria de Educação ou escolas com as possibilidades de autenticação de 2 fatores por usuário.
- 11.2. O portal deve disponibilizar várias funcionalidades, como consultas e relatórios.
 - 11.2.1. O acesso para pais, alunos e responsáveis, deverá ser através de senha com permissões restritas e atribuídas pelos setores competentes.
- 11.3. Possibilitar aos pais, responsáveis e alunos a visualização de dados como nome, data de nascimento, dados da matrícula, ocorrências disciplinares e emissão do boletim diretamente pelo portal.
- 11.4. Possibilitar aos pais ou responsáveis a consulta das notas obtidas e a informação de presença do aluno na sala de aula.
- 11.5. Possibilitar aos pais e responsáveis a consulta de compromissos, reuniões e outras informações importantes da escola que possui vínculo.
- 11.6. Possibilitar a troca de mensagens internas entre pais e professores, possibilitando identificar as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os pais ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas de mensagens.
- 11.7. Possibilitar que o aluno possa enviar trabalhos e atividades feitas de forma eletrônica para a apreciação do professor.
- 11.8. Permitir que o aluno possa compartilhar suas atividades com outros alunos da plataforma.
- 11.9. Deverá existir um canal exclusivo para envio de mensagens diretamente para a Secretaria das Escolas, funcionando como uma ouvidoria para os pais e responsáveis.
- 11.10. Possibilitar que pais e responsáveis sejam notificados via portal, mensagem de e-mail, quando um aluno receber um registro de uma nova ocorrência disciplinar.
- 11.11. Possibilitar a realização, pelos pais e responsáveis, da matrícula ou rematrícula on-line de alunos na rede de ensino, sem a necessidade de dirigir-se até uma escola. O processo deve exigir no mínimo nome completo do candidato à vaga, sexo, data de nascimento, deficiência e dados do responsável pelo aluno.
- 11.12. O processo deve possibilitar a escolha da vaga de interesse para os novos alunos nas escolas da rede de ensino e emitir um comprovante on-line com prazos e documentos necessários para comparecimento na escola para homologação da candidatura. Os prazos constantes no documento e documentação exigida devem ser personalizáveis pela Secretaria de Educação.
- 11.13. Possibilitar que os pais e responsáveis selecionem opções de vaga somente para as escolas que possuam vagas disponíveis.
- 11.14. Deverá ser possível as escolas efetuarem o deferimento ou indeferimento destas candidaturas às vagas, mediante a presença dos pais ou responsáveis em data programada automaticamente pelo sistema, de acordo com configuração parametrizada.
- 11.15. As solicitações de matrícula ou rematrícula deverão ser canceladas automaticamente, quando o prazo estabelecido para comparecimento na escola for atingido e o pai ou responsável não comparecer para homologação da candidatura.
- 11.16. Deverá ser possível, a qualquer momento e em tempo real, que os pais e responsáveis consultem a situação atual da solicitação de matrícula ou rematrícula.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

11.17. Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas.

12. APLICATIVO MOBILE (APP)

- 12.1. Possuir aplicativo móvel nativo IOS e Android com versão para Professores e versão Pais, alunos e responsáveis.
- 12.2. Versão do app ser compatível com celulares, tablets e ou outros meios móveis via web.
- 12.3. Possuir as seguintes funcionalidades no app do professor;
 - 12.3.1. Lista de presença.
 - 12.3.2. Notas e média.
 - 12.3.3. Avisos sobre eventos
 - 12.3.4. Agenda de aulas.
 - 12.3.5. Central de atividades (Para verificação de atividades dos alunos).
 - 12.3.6. Enquetes sobre as matérias.
 - 12.3.7. Chat com pais e responsáveis.
- 12.4. Possuir as seguintes funcionalidades no app do Aluno, pais e responsáveis;
 - 12.4.1. Boletim do aluno.
 - 12.4.2. Presença em tempo real.
 - 12.4.3. Agenda.
 - 12.4.4. Avisos.
 - 12.4.5. Biblioteca.
 - 12.4.6. Para os pais, boletim de cada filho.
 - 12.4.7. Chat de comunicação com professor.
 - 12.4.8. Transporte (Rotas e acompanhamento em tempo real).
- 12.5. Possuir as principais funcionalidades do portal de alunos, pais e responsáveis.

13. SEGURANÇA E MONITORAMENTO

- 13.1. O cadastramento de estruturas garanta o registro de: nível térreo e pavimentos, Nome da estrutura, Código INEP, diferentes tipos de ambientes físicos (ex.: salas de aula, refeitórios, laboratórios, quadras de esporte, salas de reuniões, pátios, sanitários etc.), Capacidade de pessoas, Acessibilidade, largura, Profundidade, Altura, Recuo, Metragem Quadrado, Área Útil, Descrição;
- 13.2. O cadastramento de equipamentos vinculados a estrutura cadastrada;
- 13.3. O cadastramento de imagens vinculadas a estrutura cadastrada;
- 13.4. Importação dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policiais Militares, Guarda Civils Metropolitanas e Corpos de Bombeiros.
- 13.5. Cadastramento dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policiais Militares, Guarda Civils Metropolitanas e Corpos de Bombeiros, contemplando;
- 13.6. Geolocalização.
- 13.7. Contatos de emergência diretos.
- 13.8. Importação dos dados das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais.
- 13.9. Cadastramento das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais.
- 13.10. O software deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento e comunicação via chat com a Contratada dentro do sistema, conforme especificações deste Termo, que trata do suporte técnico operacional, visando facilitar a comunicação do usuário com a fornecedora da solução.
- 13.11. Notificação automática de situação de emergência na escola.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 13.12. Permitir a denúncia de atos de violência contra alunos ou que os possam colocar sua segurança e integridade em risco, com opção de realizar denúncia anônima.
- 13.13. Permitir anexos de imagens em denúncias de atos de violência contra alunos ou que os possam colocar sua segurança e integridade em risco, com opção de realizar denúncia anônima.
- 13.14. Permitir a visualização e respostas das denúncias realizadas no app.
- 13.15. Permitir o cadastro e realização de pesquisas.
- 13.16. Permitir o cadastro de novos artigos e enquetes.
- 13.17. Permitir o cadastramento de informações de instrução para casos de emergências.
- 13.18. Permitir o cadastro de plano de respostas a incidentes.
- 13.19. Permitir o cadastro de pontos reencontro e rotas de fuga.
- 13.20. Permitir a visualização quantos alunos sinalizaram que estão em segurança.
- 13.21. Permitir a realização de simulações de eventos críticos para treinamento.
- 13.22. Botão do pânico, com georreferenciamento para comunicação com a base mais próxima da ocorrência.
- 13.23. Permitir a emissão de alertas para os órgãos de segurança.
- 13.24. Mostrar a localização dos pontos de emergência de acordo com a emissão do alerta.
- 13.25. Permitir detalhamento da situação para facilitar o atendimento pelas entidades de segurança e pronto atendimento.
- 13.26. Chat para comunicação entre os alunos e profissionais da escola.
- 13.27. Permitir o envio de SMS para contato de emergência em situação de gravidade.
- 13.28. Dashboard com mapa indicando posicionamento das escolas e entidades relacionadas à segurança e pronto atendimento.

14. CONTROLE DE ACERVOS E BIBLIOTECA

- 14.1. Importação acervo de livros em estoque.
- 14.2. Cadastramento de acervo de livros em estoque.
- 14.3. Cadastro simplificado utilizando fontes públicas/externa por ISBN ou título do livro.
- 14.4. Cadastramento via leitor de código de barras.
- 14.5. Gestão de empréstimos e devolução de livros.
- 14.6. Relatório de livros emprestados, em atrasos.
- 14.7. Consulta ao acervo local e de bibliotecas da rede.

15. ATENÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA

- 15.1. Possibilitar o cadastro de CID do aluno.
- 15.2. Possibilidade de criação de PDI, (Plano de desenvolvimento individualizado) do aluno.
 - 15.3. Deverá possuir compartilhamento e comunicação de estratégias de ensino entre professor do AEE e do ensino comum.
- 15.4. Possibilidade de criação de relatórios e encaminhamentos para demais especialista.
- 15.5. Controle gestão de privacidade de visualização de dados de ordem médica ou social.
- 15.6. Controle de frequência do aluno nas atividades do AEE.

16. SEGURANÇA E MONITORAMENTO

- 16.1. O cadastramento de estruturas garanta o registro de: nível térreo e pavimentos, Nome da estrutura, Código INEP, diferentes tipos de ambientes físicos (ex.: salas de aula, refeitórios, laboratórios, quadras de esporte, salas de reuniões, pátios, sanitários etc.), Capacidade de pessoas, Acessibilidade, largura, Profundidade, Altura, Recuo, Metragem Quadrado, Área Útil, Descrição;
- 16.2. O cadastramento de equipamentos vinculados a estrutura cadastrada;
- 16.3. O cadastramento de imagens vinculadas a estrutura cadastrada;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 16.4. Importação dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policiais Militares, Guarda Civils Metropolitanas e Corpos de Bombeiros).
- 16.5. Cadastramento dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policiais Militares, Guarda Civils Metropolitanas e Corpos de Bombeiros, contemplando;
- 16.6. Geolocalização.
- 16.7. Contatos de emergência diretos.
- 16.8. Importação dos dados das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais.
- 16.9. Cadastramento das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais.
- 16.10. O software deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento e comunicação via chat com a Contratada dentro do sistema, conforme especificações deste Termo, que trata do suporte técnico operacional, visando facilitar a comunicação do usuário com a fornecedora da solução.
- 16.11. Notificação automática de emergência na escola.
- 16.12. Permitir a denúncia de atos de violência contra alunos ou que os possam colocar sua segurança e integridade em risco, com opção de realizar denúncia anônima.
- 16.13. Permitir anexos de imagens em denúncias de atos de violência contra alunos ou que os possam colocar sua segurança e integridade em risco, com opção de realizar denúncia anônima.
- 16.14. Permitir a visualização e respostas das denúncias realizadas no app.
- 16.15. Permitir o cadastro e realização de pesquisas.
- 16.16. Permitir o cadastro de novos artigos e enquetes.
- 16.17. Permitir o cadastramento de informações de instrução para casos de emergências.
- 16.18. Permitir o cadastro de plano de respostas a incidentes.
- 16.19. Permitir o cadastro de pontos reencontro e rotas de fuga.
- 16.20. Permitir a visualização quantos alunos sinalizaram que estão em segurança.
- 16.21. Permitir a realização de simulações de eventos críticos para treinamento.
- 16.22. Botão do pânico, com georreferenciamento para comunicação com a base mais próxima da ocorrência.
- 16.23. Permitir a emissão de alertas para os órgãos de segurança.
- 16.24. Mostrar a localização dos pontos de emergência de acordo com a emissão do alerta.
- 16.25. Permitir detalhamento da situação para facilitar o atendimento pelas entidades de segurança e pronto atendimento.
- 16.26. Chat para comunicação entre os alunos e profissionais da escola.
- 16.27. Permitir o envio de SMS para contato de emergência em situação de gravidade.

- 16.28. Dashboard com mapa indicando posicionamento das escolas e entidades relacionadas à segurança e pronto atendimento

17. MÓDULO RELATÓRIOS E DASHBOARDS

- 17.1. Emissão de relatório de solicitações de serviços das secretarias dos estabelecimentos de ensino por tipo de serviços;
- 17.2. Emissão de relatório contendo a relação das solicitações de serviços efetuadas por aluno;
- 17.3. Emissão de relatório e lista de presença referente a reunião de pais e responsáveis, lista de professores, por modalidade, por ciclo e por unidade educacional.
- 17.4. Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;
- 17.5. Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;
- 17.6. Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;
- 17.7. Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;
- 17.8. Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;
- 17.9. Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 17.10. Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
- 17.11. Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do ano letivo.
- 17.12. Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.
- 17.13. Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
- 17.14. Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdo, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.
- 17.15. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:
- 17.16. Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
- 17.17. Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;
- 17.18. Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;
- 17.19. Quantidade de alunos matriculados por escola;
- 17.20. Quantidade de alunos matriculados por bairro;
- 17.21. Quantidade de alunos matriculados por curso;
- 17.22. Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
- 17.23. Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
- 17.24. Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos;
- 17.25. Certificado de conclusão do ensino fundamental.
- 17.26. Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo;
- 17.27. Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina;
- 17.28. Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral;
- 17.29. Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina;
- 17.30. Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série;
- 17.31. Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.
- 17.32. Emissão de relatório de incidentes por escola.
- 17.33. Emissão de relatório de incidentes por aluno.
- 17.34. Emissão de relatório de incidentes por aluno por escola.
- 17.35. Emissão de relatório de denúncias por escola.
- 17.36. Emissão de relatório de denúncias por escola por aluno.
- 17.37. Emissão de relatório contendo a relação das ocorrências;
- 17.38. Possuir Relatórios que permitam identificar a tendência de violência nas escolas.
- 17.39. Relatório de ocorrências de Turmas ou Alunos, dos tipos disciplinar ou de saúde, permitindo registrar procedimentos encaminhados pela Unidade Escolar e comunicados aos Pais ou Responsáveis pelo Aluno.
- 17.40. Emissão de relatórios das informações de ocorrências disciplinares e de saúde do aluno.
- 17.41. Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;
- 17.42. Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato;
- 17.43. Quantidade de alunos matriculados por escola;
- 17.44. Quantidade de alunos matriculados por bairro;
- 17.45. Gráfico comparativo da média dos alunos por escola;
- 17.46. Permitir a exportação dos dados produzidos nos relatórios em formato de planilha eletrônica.
- 17.47. Os relatórios deverão possuir a funcionalidade de exportar para arquivo no formato PDF, entretanto os mesmos devem ser gerados a princípio na tela em formato HTML ou similar, deixando a exportação para arquivos no formato PDF a critério do usuário.

18. DEMAIS FUNCIONALIDADES



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 18.1. O sistema deverá possibilitar a exportação de informações resultantes das consultas obtidas através da geração de arquivos em formato texto, planilhas e PDF
- 18.2. O sistema deverá possuir rotinas de Backups, de Recuperação de Dados, bem como LOG de Registros com no mínimo as seguintes informações: ID Usuário; Matrícula Usuário; IP do Usuário; Data/Hora de Início da Ação; Data/Hora do Término da Ação; Ação praticada; Valor Anterior; Valor Atualizado;
- 18.3. Os servidores deverão possuir sistema de log de qualquer atividade no sistema, seja de navegação, alteração e erro, informando o usuário que executou a ação, data, hora, IP e no caso de alterações deverá ser possível visualizar o valor anterior à alteração.
- 18.4. O sistema deverá garantir que os usuários acessem de forma segura os conteúdos das informações geradas e armazenadas através do manuseio do Sistema Integrado de Gestão da Educação, e durante o manuseio das suas funcionalidades, o sistema pretendido deverá dispor de rotinas que permitam a identificação que associam os dados pessoais.
- 18.5. As rotinas para gestão da educação deverão estar em conformidade com as normativas do MEC, Secretaria da Educação (Estadual e Municipal) e Legislações vigentes (Municipal, Estadual e Federal) e permitir associar a todos os usuários seus respectivos e-mails, fotos e digitais.
- 18.6. Todas as rotinas do sistema deverão permitir que o usuário efetue as diversas ações disponíveis conforme as regras de permissão e restrição de acesso respeitando seu perfil de usuário. Os perfis de usuários deverão poder ser utilizados individualmente e/ou coletivos e ainda deverão poder ser diferentes para um ou mais estabelecimentos de ensinos e/ou administrativos na qual o usuário possua autorização de acesso.
- 18.7. O sistema deverá dispor de rotinas que permitam o controle e o gerenciamento dos processos operacionais abaixo descritos e relacionados ao setor de educação, contemplando a Secretaria e os seus Departamentos ou Divisões, assim como Estabelecimentos de Ensino e Estabelecimentos de Apoio, que deverão OBRIGATORIAMENTE constar no sistema.
- 18.8. Controle de Informações Estruturais da Rede da Educação deve permitir cadastrar e atualizar cadastros relativos a Pessoas e Estabelecimentos Educacionais. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
- 18.9. Deverá permitir cadastrar a estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos ou Divisões, assim como Estabelecimentos de Ensino e Estabelecimentos de Apoio, contemplando:
- 18.10. Exibir, de forma gráfica através de mapa, a localização das Estruturas da Rede Física da Educação na sua distribuição geográfica, através do uso das informações das coordenadas geográficas (latitude e longitude) de cada uma destas Estruturas da Educação;
- 18.11. Disponibilizar de forma visual a Estrutura Hierárquica e permitir a navegação entre as mesmas através deste mecanismo;
- 18.12. O sistema deve disponibilizar na sua tela inicial informações referentes ao processo vigente, contendo: texto explicativo parametrizado pela Secretaria de Educação, assim como relação de documentação necessária. Deve disponibilizar também: link para consulta de Unidades Escolares da rede, Situação da inscrição e telefone de contatos para informações.
- 18.13. O sistema deve disponibilizar, a seguir, campo para informar o CPF do responsável legal pelo candidato. O sistema deve verificar se este CPF está cadastrado e neste caso retornar as informações do responsável. Caso contrário deverá realizar o devido cadastramento, informando: CPF, RG, Nome, Data de Nascimento, endereço completo com mecanismo de pesquisa por CEP, telefone, correio eletrônico. Também deverá informar, caso trabalhe: Nome da empresa, profissão, dias e horário de trabalho, endereço completo com mecanismo de pesquisa por CEP, telefone comercial. Caso estude deve informar: Nome do Estabelecimento de Ensino, dias e horário de trabalho.
- 18.14. Na sequência o sistema deve permitir localizar o cadastro do candidato através do: Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe ou CPF do aluno ou responsáveis. Se existir o cadastro deve exibir as informações em tela, caso contrário, o responsável legal deverá realizar o cadastramento do candidato através das seguintes informações: Nome do candidato, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Parentesco,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Naturalidade, Nome da Mãe, se o candidato possui necessidades especiais. Caso o candidato for criança e fique durante o dia com outra pessoa, deve informar: Nome da pessoa, endereço e telefone.

18.15. Deve solicitar a seguir informações do: Etapa/Fase e Ano em que está se candidatando, e período desejado. Finalizando o processo de inscrição o portal deve emitir o comprovante de inscrição, que deve conter informações da documentação requerida e local de comparecimento para entrega da mesma.

18.16. O link para consulta de Unidades Escolares da rede deve permitir pesquisar uma Unidade Escolar por Etapa/Fase e Ano. O retorno desta pesquisa deve exibir, de forma gráfica através de mapa, a localização, informando também o endereço, CEP e telefone de contato da Unidade pesquisada.

18.17. O link para consulta de Situação da inscrição deve permitir pesquisa por: CPF do responsável legal ou número de protocolo de inscrição. O retorno da pesquisa deve exibir: Nome e Data de Nascimento do candidato, Data de Inscrição, Etapas, Fases e Modalidades de Ensino, Número do Protocolo, Situação da Inscrição com a possibilidade de visualização de mais detalhes do processo em andamento.

18.18. O sistema deve permitir pesquisar um candidato por CPF, Nome, Correio Eletrônico ou Número do Registro de Aluno.

18.19. Caso o candidato tiver informações cadastradas na base de dados permitirá iniciar a inscrição do mesmo. Caso não possua cadastro o sistema deve solicitar informações sobre: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Nacionalidade.

18.20. Se for brasileiro deve solicitar: Estado e Cidade de Nascimento, Certidão de Nascimento;

18.21. Se for estrangeiro deve solicitar: País de origem, RNE. Se possuir Necessidades Especiais deve especificar qual ou quais.

18.22. Deve ser informado: filiação podendo cadastrar dados da Mãe, Pai ou Responsável legal pelo candidato, endereço residencial completo com mecanismo de pesquisa de CEP, Cor da Pele, Etnia, se é beneficiário de Programa Social com informação do NIS do responsável pelo benefício, Rede de Origem.

18.23. O sistema deve permitir selecionar a Etapa/Fase e Ano em que está se candidatando.

18.24. O sistema deve permitir que funcionários das Unidades Escolares analisem as inscrições realizadas para matrícula naquela unidade. Para tal o sistema deve permitir que o funcionário pesquise inscrições por: Ano Letivo, Etapa/Fase e Ano, Turno, Situação da inscrição e Número do protocolo de inscrição e localizando o candidato o sistema deve permitir.

18.25. Após registro do recebimento da documentação o sistema deve permitir emitir protocolo de entrega da documentação de inscrição.

18.26. O sistema deve disponibilizar Análise e Atendimento da Solicitação, com informações sobre: Dados do aluno, Dados dos responsáveis e Dados das eventuais fases do atendimento da solicitação. Deve exibir também informações sobre a documentação requerida e entregue. O sistema deve permitir deferir, indeferir a solicitação, ou encaminhar a mesma para análise complementar de outro setor da Secretaria de Educação.

18.27. O sistema deve permitir que os candidatos com inscrição para matrícula ainda não analisada permanecem em Fila de Espera para nova análise e possível atendimento.

18.28. O sistema deve permitir que a secretaria escolar efetive a matrícula das inscrições que foram deferidas para aquela Unidade Escolar.

18.29. Para efetivar a matrícula o sistema deve permitir que o funcionário pesquise inscrições deferidas por: Ano Letivo, Etapa/Fase e Ano e selecione o aluno. A seguir deve permitir efetivar a matrícula.

18.30. O sistema deve permitir que a secretaria escolar realize a rematrícula na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

18.31. Para realizar a rematrícula na mesma Unidade Escolar o sistema deve permitir que o funcionário pesquise alunos por: Ano Letivo, Etapa/Fase e Ano e selecione o aluno a seguir deve permitir rematrícula o mesmo para o Ano Letivo subsequente, permitindo o controle de entrega de documentação requerida. O sistema deve permitir a emissão de Comprovante de Emissão de Matrícula.

18.32. Para realizar a rematrícula em outra Unidade Escolar o sistema deve permitir que a secretaria escolar realize o Encaminhamento do aluno para uma Unidade Escolar específica. Durante este encaminhamento o sistema deve permitir informar se o aluno possui irmão(ãs) matriculado(as) na Unidade



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Escolar e a distância entre a residência de moradia e a Unidade Escolar para a qual está sendo encaminhado.

18.33. A secretaria da Unidade Escolar à qual foi encaminhado o aluno deve poder gerenciar as solicitações de forma individual ou em lote. Para tal o sistema deve permitir visualizar todos os alunos encaminhados para uma determinada Etapa/Fase e para o Ano Letivo definido para o encaminhamento.

18.34. O processo de gerenciamento de encaminhamentos deve poder ser realizado também pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que neste caso a mesma poderá aprovar ou não a solicitação de encaminhamento podendo alterar a Escola de destino.

18.35. Por ocasião do deferimento do encaminhamento o sistema deve permitir realizar a enturmação do aluno.

18.36. O sistema deve permitir que seja possível realizar Transferências de alunos nas seguintes modalidades: Transferências Internas, Transferências entre Escolas da Rede Municipal de Ensino e Transferências Externas à Rede Municipal de Ensino.

18.37. Em relação às Transferências entre Escolas da Rede Municipal de Ensino, o sistema deve permitir realizar: Transferências diretas entre Unidades Escolares e Transferências Gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.38. O sistema deve permitir pesquisar um aluno matriculado na Unidade Escolar e realizar a transferência interna para outra turma da mesma escola. Para tal deve permitir selecionar o período e turma a ser transferido e determinar a partir de que data será efetivada esta movimentação.

18.39. O sistema deve permitir pesquisar um aluno matriculado na Unidade Escolar por nome do aluno, responsável legal pelo aluno ou turma.

18.40. O sistema deve exibir os alunos com essas informações, deve permitir selecionar o aluno desejado e transferir o mesmo indicando o tipo de transferência para a Rede municipal de Ensino. A seguir o sistema deve permitir selecionar uma Unidade Escolar da rede municipal e envia a solicitação de transferência. O sistema deve emitir um número de protocolo da transferência e a sua impressão.

18.41. Após a conclusão da solicitação a Unidade Escolar de destino da transferência o sistema deve permitir pesquisar uma solicitação de transferência por número de protocolo, registro de aluno, nome do aluno, período da solicitação e situação de atendimento da solicitação.

18.42. Uma vez selecionada a solicitação desejada o sistema deve permitir matricular o aluno nesta escola. O sistema deve permitir também poder enturmar o aluno matriculado numa turma específica.

18.43. O sistema deve permitir pesquisar um aluno matriculado na Unidade Escolar por nome do aluno, responsável legal pelo aluno ou turma.

18.44. O sistema deve exibir os alunos com essas informações, deve permitir selecionar o aluno desejado e transferir o mesmo indicando o tipo de transferência para a Rede municipal de Ensino.

18.45. A seguir o sistema deve permitir selecionar uma Unidade Escolar da rede municipal e envia a solicitação de transferência. O sistema deve emitir um número de protocolo da transferência e a sua impressão.

18.46. No caso de transferência gerenciada a Secretaria Municipal de Educação deve poder pesquisar uma solicitação de transferência por número de protocolo, registro de aluno, nome do aluno, período da solicitação e situação de atendimento da solicitação. Uma vez selecionada a solicitação desejada o sistema deve permitir deferir ou indeferir a solicitação, incluir esta solicitação numa Fila de Espera de solicitações não atendida.

18.47. Caso a solicitação seja deferida o sistema deve permitir emitir e imprimir uma Carta de Deferimento.

18.48. Após o deferimento a Unidade Escolar de destino da transferência o sistema deve permitir pesquisar uma solicitação de transferência por número de protocolo, registro de aluno, nome do aluno, período da solicitação e situação de atendimento da solicitação. Uma vez selecionada a solicitação desejada o sistema deve permitir matricular o aluno nesta escola.

18.49. O sistema deve permitir também poder enturmar o aluno matriculado numa turma específica.

18.50. O sistema deve permitir pesquisar um aluno matriculado na Unidade Escolar por nome do aluno, responsável legal pelo aluno ou turma.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 18.51. O sistema deve exibir os alunos com essas informações, deve permitir selecionar o aluno desejado e transferir o mesmo indicando o tipo de transferência para Outra Rede de Ensino.
- 18.52. O sistema deve permitir informar a data da transferência e outras informações que considerer relevantes. O sistema deve permitir emitir e imprimir um Comprovante da Transferência realizada.
- 18.53. O sistema deve disponibilizar uma funcionalidade que permita acessar de forma rápida o Prontuário de qualquer um dos Alunos matriculados.
- 18.54. Para acessar um Prontuário do Aluno o sistema deve disponibilizar filtros de seleção por: Unidade Escolar, Ano Letivo, Turma e/ou Aluno.
- 18.55. Ao exibir o Prontuário do Aluno selecionado o sistema deve exibir a Lista Piloto dos demais alunos daquela turma, a fim de facilitar acesso a outras informações desta turma.
- 18.56. Ao exibir o Prontuário do Aluno selecionado o sistema deve exibir o Mapa da Turma disponibilizando os nomes e fotos de todos os alunos matriculados na mesma.
- 18.57. O prontuário do Aluno deve disponibilizar informações sobre:
- 18.58. Dados pessoais do aluno: Nome completo, Número na Lista Piloto, Sexo, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Nome do Pai, Correio Eletrônico do aluno, Endereço completo, Condições Sociofamiliar, permitindo visualizar de forma imediata se aquele aluno tem condições de família, residência ou saúde que devam ser levadas em consideração;
- 18.59. Informações cadastrais e de contatos dos Responsáveis legais pelo aluno junto à Unidade Escolar;
- 18.60. Autorizações informadas pelos Responsáveis legais pelo aluno, por ocasião da matrícula, para uso da imagem do aluno ou realização de tratamentos de saúde;
- 18.61. Informações adicionais do aluno sobre: Ingresso na Unidade Escolar, Situação Final anterior e Atraso Escolar, caso haja:
- 18.62. Exibição de todas as informações relacionadas ao Boletim Escolar;
- 18.63. Exibição de todas as informações relacionadas à Frequência do aluno;
- 18.64. Exibição de todas as informações relacionadas a registro de Ocorrências;
- 18.65. O sistema deve permitir registrar informações relacionadas a: Compensação de Ausências, Registro de Atendimentos e Reuniões do Conselho de Classe;
- 18.66. Deve disponibilizar os seguintes relatórios:
- 18.67. Emissão de relatório através da impressão de: boletim escolar e ficha de avaliação descritiva;
- 18.68. Emissão de relatório do histórico escolar do aluno.
- 18.69. Cadastrar os tipos de serviços realizados nas secretarias dos estabelecimentos de ensino;
- 18.70. Emissão de relatórios e lista de presença referente a reunião de pais e responsáveis, lista de professores, por modalidade, por ciclo e por unidade educacional.
- 18.71. O módulo de Gestão Pedagógica deve permitir planejar, organizar e executar os procedimentos didáticos e metodológicos realizados na Unidade Escolar. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
- 18.72. Cadastrar Conteúdos, Objetivos de Ensino e Aprendizagem e as Estratégias de Avaliação, por área de conhecimento ou disciplina e professor conforme a Etapa/Fase de Ensino;
- 18.73. Emissão de relatório de cada plano de aula e suas especificações.
- 18.74. Vincular uma aula dada aos Conteúdos, Objetivos de Ensino e Aprendizagem e as Estratégias de Avaliação definidos no Planejamento de Aulas;
- 18.75. Registrar a descrição da atividade realizada naquela aula específica.
- 18.76. O sistema deve permitir registrar a frequência ou ausência em dia letivo para turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais on-line, e por disciplina para turmas do Ensino Fundamental-Anos Finais, Ensino Médio e respectivas Modalidades de Ensino.
- 18.77. O sistema deve permitir registrar as avaliações dos alunos considerando as seguintes formas: relatórios, portfólios individuais e notas/conceitos. Caso o município adote forma diversa o sistema deverá atender esta peculiaridade.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 18.78. Registrar Ocorrências de Turmas ou Alunos, dos tipos disciplinar ou de saúde, permitindo registrar procedimentos encaminhados pela Unidade Escolar e comunicados aos Pais ou Responsáveis pelo Aluno.
- 18.79. Emissão de relatórios das informações de ocorrências disciplinares e de saúde do aluno.
- 18.80. Registrar a decisão do colegiado docente em relação a: recuperação, reclassificação, aprovação ou retenção do aluno. Deve permitir registrar se o colegiado avaliar a necessidade de encaminhamento para atendimento especializado e registrar o respectivo parecer descritivo
- 18.81. Emitir a ata do Conselho de Classe.
- 18.82. Cadastrar as avaliações, títulos e questões que deverão conter nas pesquisas de opinião, além da definição do público-alvo ao qual se destina.
- 18.83. Cadastrar as informações levantadas nas pesquisas de avaliações.
- 18.84. Emitir relatórios contendo as seguintes informações: resumo das pesquisas e avaliações, impressão do formulário de pesquisa e avaliação, mapa de resultados da avaliação por tipo de avaliação.
- 18.85. Deve ser disponibilizado o acesso por um portal do aluno e do professor para ser acessado pelos Pais e Responsáveis por alunos que permitam ter acesso a informações relacionadas a: Notas, Faltas, Cardápio e Calendário Escolar;
- 18.86. Deve ser disponibilizado um aplicativo móvel-App para ser acessado pelos Pais e Responsáveis por alunos que permitam ter acesso a informações relacionadas a: Notas, Faltas, Cardápio e Calendário Escolar.
- 18.87. O Pai, Mãe ou o responsável usuário do App, poderá cadastrar outros responsáveis que terão acesso às informações do aluno.
- 18.88. Deve ser disponibilizado um aplicativo móvel-App para ser acessado pelos Educadores para o lançamento de frequência dos alunos utilizando a mesma senha da aplicação, sendo que todos os lançamentos efetuados através das plataformas móveis deverão refletir no sistema via WEB.
- 18.89. A Gestão de Serviços da Educação é formada por um conjunto de módulos que visam gerir áreas administrativas, financeiras e de apoio à gestão da educação sendo elas:
- 18.90. O módulo de Programas Socioeducativos deve permitir cadastrar programas sociais, socioeducacionais e outros benefícios, vincular alunos beneficiários e emitir relatórios relacionados a esta área de atuação. Este módulo de sistema e suas funcionalidades devem garantir os seguintes requisitos técnicos:
- 18.91. Cadastrar os tipos de programas sociais, socioeducacionais e outros benefícios;
- 18.92. Cadastrar a vinculação dos alunos aos programas sociais, socioeducacionais e outros benefícios;

19. MODULO SOCIAL

- 19.1.1. O sistema deve permitir listar, cadastrar, editar e excluir o cadastro de famílias atendidas.
- 19.1.2. O sistema deve conter filtros de busca para facilitar a localização dos registros desejados.
- 19.1.3. O sistema deve permitir o cadastramento das famílias atendidas por benefícios e atendimentos sociais do município.
- 19.1.4. O cadastro deve conter informações socioeconômicas, como:
- 19.1.5. Tipo de domicílio;
- 19.1.6. Número de moradores da residência;
- 19.1.7. Presença de banheiro;
- 19.1.8. Disponibilidade de água encanada;
- 19.1.9. Renda familiar;
- 19.1.10. Situação de rua;
- 19.1.11. Pertencimento a grupos indígenas ou quilombolas.
- 19.1.12. O sistema deve permitir o cadastramento de benefícios e projetos sociais ofertados pelo município.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 19.1.13. O sistema deve permitir o cadastramento de outros serviços da rede de apoio às famílias atendidas.
- 19.1.14. O sistema deve permitir que o operador informe o diagnóstico social da família atendida.
- 19.1.15. O sistema deve permitir o cadastramento dos integrantes da família, informando, no mínimo, os seguintes dados:
- 19.1.16. Nome;
- 19.1.17. Documento de identificação;
- 19.1.18. Data de nascimento;
- 19.1.19. Relação de parentesco com o responsável do núcleo familiar;
- 19.1.20. Possui algum tipo de deficiência;
- 19.1.21. Nível de escolaridade;
- 19.1.22. Frequência escolar;
- 19.1.23. Atividade remunerada.
- 19.1.24. O sistema deve permitir o cadastramento dos benefícios recebidos pelo grupo familiar, incluindo a data de início e data de término do recebimento do benefício.
- 19.1.25. O sistema deve permitir que o operador cadastre o acompanhamento dos atendimentos sociais familiares.
- 19.1.26. O sistema deve permitir que o operador cadastre metas a serem alcançadas em conjunto com a família atendida.
- 19.1.27. O sistema deve apresentar relatórios quantitativos agrupados por períodos e postos de atendimento.
- 19.1.28. O sistema deve apresentar um dashboard com georreferenciamento dos serviços atendidos, postos de atendimento e filtros de período.
- 19.1.29. O sistema deve possuir versão mobile para tablets que permita ao operador armazenar os dados desconectado da internet.
- 19.1.30. O sistema deve permitir que a versão mobile para tablets possa realizar auto sincronização dos dados para atualizar a base de dados principal com as informações armazenadas no tablet.
- 19.1.31. O Sistema Mobile deve permitir a consulta dos dados armazenados localmente.
- 19.1.32. O sistema Mobile deve permitir a realizado dos mesmos cadastros da versão web.

20. LOCAÇÃO DE TABLETS

- 20.1. A contratada deverá fornecer 50 (cinquenta) tablets novos, com especificações técnicas mínimas definidas a seguir;
- 20.1.1. **Tela:** 10,1" polegadas (HD ou Full HD)
- 20.1.2. **Resolução:** Mínimo 1280x800 pixels
- 20.1.3. **Processador:** Octa-Core (ex: MediaTek Helio P22T ou Qualcomm Snapdragon 662)
- 20.1.4. **Memória RAM:** Mínimo 4 GB
- 20.1.5. **Armazenamento interno:** Mínimo 64 GB (expansível via microSD até 512 GB)
- 20.1.6. **Sistema operacional:** Android 12 ou superior
- 20.1.7. **Câmeras:** Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP (mínimo)
- 20.1.8. **Conectividade:** Wi-Fi 2.4/5 GHz, Bluetooth 5.0
- 20.1.9. **Portas:** USB-C para carregamento e dados
- 20.1.10. **Bateria:** 5.000 mAh ou superior (com autonomia mínima de 8 horas de uso moderado)
- 20.1.11. **Acessórios inclusos:** Carregador, cabo USB-C e capa protetora (opcional, mas recomendado)
- 20.2. A entrega dos tablets deverá ser realizada no local indicado pela prefeitura, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado no contrato. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, embalagem e eventuais seguros até a entrega final.
- 20.3. A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de locação, sem qualquer custo adicional para a prefeitura. Isso inclui a substituição de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

peças defeituosas, reparos técnicos e, quando necessário, a substituição temporária ou definitiva do equipamento com defeito, de forma a evitar interrupções nos serviços das secretarias.

20.4. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial, com canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema próprio) funcionando em horário comercial, garantindo agilidade na resolução de problemas. O tempo máximo para atendimento e solução deverá estar claramente definido em contrato (ex: até 48h úteis para substituição de equipamento com defeito).

20.5. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar atualizações de sistema, reinstalação de software ou configuração dos aparelhos, conforme necessidade das secretarias. Também é responsabilidade da empresa garantir a compatibilidade dos tablets com os sistemas utilizados pela Secretarias de Educação.

20.6. Treinamento e Orientações Básicas (se solicitado) Caso previsto em contrato, a empresa poderá ser responsável por fornecer treinamentos básicos ou manuais de uso e manutenção aos usuários dos tablets, com orientações quanto ao manuseio adequado dos equipamentos.

20.7. Substituição por Obsolescência ou Danos Irrecuperáveis Equipamentos que apresentarem falhas graves não solucionáveis ou que se tornem obsoletos dentro do prazo de contrato deverão ser substituídos por aparelhos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a administração pública.

20.8. O município reconhece que, durante o período de locação, será responsável por eventuais danos causados aos tablets por mau uso, negligência ou uso inadequado por parte dos servidores públicos. Nessas situações, os custos de conserto ou substituição dos equipamentos serão arcados pela administração municipal, não sendo de responsabilidade da empresa fornecedora.

21. PROVA DE CONCEITO

21.1. Seguindo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos TC-011625.989.21-5 TC-011700.989.21-3 TC-011702.989.21-1 TC-011723.989.21-6, julgamento realizado em 25.08.2021. Deverá haver prova de conceito, respeitando-se as diretrizes do Anexo II – Prova de Conceito ou Teste de Conformidade;

21.2. A prova de conceito será realizada em sessão pública, com a comunicação prévia dos licitantes com, pelo menos 02 dias úteis de antecedência, com prazo máximo de até 05 dias úteis;

21.3. Deverão ser comprovadas na prova de conceito 85% das funcionalidades exigidas nesse Anexo I – Termo de Referência e de acordo com o Item 21.6 – Prova de Conceito;

21.4. O julgamento da prova de conceito será realizado por uma Comissão designada, por despacho, pela Secretária de Educação, bem como pela equipe Técnica do Setor de Informática

21.5. No caso do sistema apresentado não possuir o mínimo exigido neste Anexo I – Termo de Referência (80%) de acordo com Item 21.6 – Prova de Conceito, ou no caso de as mesmas estarem em desacordo com o Termo de Referência, conforme avaliação da Comissão, a empresa será desclassificada do certame.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

21.6. PROVA DE CONCEITO

TABELA DE REQUISITOS PARA USO PARA PROVA DE CONCEITO

<i>Prova de Conceito</i>				ITEM OBRIGATORIO
<i>Itens a serem analisados</i>		Atende?		
ITEM	<i>Questões técnicas</i>	SIM	NÃO	
1	A ferramenta é 100% WEB?			
2	A ferramenta é Web e responsiva se adaptando a qualquer aparelho?			
3	A Camada de Banco de Dados suporta o gerenciador de banco de dados padrão SQL?			
4	O Banco de dados possui grande volume de armazenamento e com suporte ao padrão de linguagem SQL Multiplataforma?			
5	O Banco de dados é Compatível com Sistema Operacional MS Windows Server?			
6	O Banco de dados é Compatível com Sistema Operacional Linux?			
7	A ferramenta permite que o backup dos dados seja realizado mesmo que o banco de dados esteja aberto e ou em uso?			
8	A ferramenta permite que o backup dos arquivos digitais, seja no método incremental?			
9	A solução de banco de dados adotada possibilita a importação e exportação de dados para formato CSV ou similar para integração de dados, fornecendo ou capturando informações de outros sistemas?			
10	A ferramenta permite efetuar backup dos arquivos digitais por ele criado e dos dados migrados de outras aplicações?			
11	A ferramenta permite que todas as transações, sejam incrementais ou não, estejam imediatamente disponíveis em toda rede, inclusive se adotada a hospedagem em “Nuvem”?			
12	A ferramenta possui ferramenta de controle de acesso de usuários com senhas criptografadas e individualizadas?			
13	A ferramenta permite que o administrador amplie ou restrinja as permissões de acesso um determinado usuário ou grupos de usuários?			
14	A ferramenta permite que todos os acessos ao sistema sejam registrados e armazenados com identificação de usuário, data, hora do acesso e o IP do Computador?			
15	A Empresa contratada possui ferramenta de chamados e suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados através de sistema HelpDesk?			
16	A Licitante comprovou se o software está em conformidade com a LGPD apresentando relatório de impacto a dados pessoais?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

17	A Licitante apresentou o atestado de conformidade de segurança da aplicação emitido por empresa terceira, garantindo ausência de riscos pelo padrão OWASP Top 10 (Dez maiores riscos de invasão para sistemas Web)?			
18	A ferramenta possui controle de acesso ao sistema com restrições por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail?			
Cadastros e importações				
19	A ferramenta possibilita o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas?			
20	A ferramenta possibilita a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto e laudo médico, para alunos portadores de alguma necessidade especial?			
21	A Plataforma permite a importação de dados dos cadastros por arquivos texto ou CSV?			
22	A Plataforma permite a importação de dados dos cadastros via SED?			
23	A ferramenta possui recursos para gestão do ano letivo escolar, tais como calendário escolar, horários de aula, boletins e histórico dos resultados das matérias estudadas.			
24	A plataforma possibilita o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor/tutor e a disciplina que será cursada e período?			
25	A ferramenta possibilita a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação?			
26	A ferramenta possibilita configurar peso para as notas das avaliações?			
27	A ferramenta permite o cadastro de informações da unidade escolar como código do inep, horario de funcionamento, infraestrutura oferecida, estrutura de acessibilidade e anexo de fotos da unidade escolar?			
Gestão de Vagas				
28	A listagem de solicitação de vagas pode ser visualizada pela internet sem ser necessario estar logado a ferramenta?			
29	A listagem de vagas oculta os dados sensíveis do menor?			
30	Gestão de solicitação de vagas, deverá ter filtros de parâmetros de busca para rápida localização do cadastro procurado.			
31	Gestão de solicitação de vagas, deverá ter função de geo localização para fornecer a escola mais próxima do endereço fornecido pelo requerente			
32	Permitir que o requerente da vaga visualize a fila de espera e sua posição na lista.			
33	Permitir que o aluno possa submeter atividade e trabalhos para os professores e que possa compartilhar com os demais alunos da plataforma			
Reuniões On-line				
34	A plataforma possui ferramenta de videoconferência para reunião entre pais e mestres?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

35	Permite incluir, participantes(professores e/ou turmas) como convidados da reunião.			
36	A plataforma permite acessar os links para as reuniões agendadas para o usuário diretamente através do acesso principal.			
37	A plataforma disponibiliza lembretes da reunião através de avisos de tela, push notification, sms ou similares?			
38	A plataforma possui integração com ferramentas de videoconferência homologadas pela secretaria de ensino?			
Recursos Pedagógicos				
39	A ferramenta possui recurso para compartilhamento de conteúdo?			
40	A ferramenta permite que o aluno visualize apenas os conteúdos destinadas a seu ano letivo, sala e escola?			
41	Os conteúdos são exibidos por ordem de data cronológica?			
42	A ferramenta permite que sejam compartilhados link de vídeos?			
43	A ferramenta permite que sejam compartilhadas documentos eletrônicos como planilhas, documentos, apresentações, pdf e imagens?			
44	A ferramenta permite a criação de enquetes diárias por parte dos docentes?			
45	A ferramenta permite que sejam realizados quiz de conteúdos pedagógicos?			
46	A ferramenta permite que o quiz permite parametrizar tempo máximo para responder cada questão?			
47	As perguntas do Quiz podem ser configuradas para ter resposta com apenas uma alternativa correta?			
48	As perguntas do Quiz podem ser configuradas para ter resposta com multiplas alternativas corretas?			
49	A ferramenta permite verifica quais alunos responderam as enquetes e/ou quizzes?			
50	A ferramenta permite visualizar graficos do percentual de respostas informada pelos alunos nas enquetes e quizzes?			
51	A ferramenta possui divisão dos materiais por turma, período, ano letivo e escola?			
52	A ferramenta possui local de consulta a grade prevista na BNCC?			
53	A ferramenta permite que sejam extraídos relatórios individuais de cada aluno?			
54	A ferramenta possui relatório dos alunos inscritos com nome, sexo, data de nascimento e série?			
55	A ferramenta possui ficha individual por aluno, podendo acrescentar comentários sobre o desenvolvimento pessoal de cada um?			
56	A ferramenta contém um demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada matéria?			
Atribuição				
57	A ferramenta possui módulo de pontuação dos professores para atribuição?			
58	Existe no módulo de pontuação o cadastramento de novos cursos com o peso (Pontuação) de cada um deles?			
48	A ferramenta possui exibição das salas já atribuídas e as salas vagas?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

49	A ferramenta permite agrupar salas que serão atribuídas para um único professor?			
Relatórios				
50	A ferramenta possui relatório do desenvolvimento dos alunos por bimestre?			
51	A ferramenta possui gráfico de evolução do aluno por turma?			
52	A ferramenta possui gráfico de evolução do aluno por série?			
53	A ferramenta possui gráfico do desenvolvimento dos alunos por bimestre?			
54	A ferramenta possui gráfico comparativo entre turmas?			
55	O módulo de relatórios contém uma relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento?			
56	O módulo de relatórios possibilita a emissão de um relatório de quantidade de alunos matriculados por escola?			
57	O módulo de relatórios possibilita a emissão de um relatório de quantidade de alunos matriculados por bairro?			
58	O módulo relatórios possibilita a emissão de um relatório de quantidade de alunos matriculados por curso?			
59	O módulo de relatórios possibilita a emissão de um relatório de quantidade de matrículas por escola, série e turno?			
60	O módulo de relatórios possibilita a emissão de um relatório de quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores?			
61	O módulo de relatórios possibilita a emissão de etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos?			
62	O módulo de relatórios permite a emissão do certificado de conclusão do ensino fundamental?			
63	A Plataforma possui dashboard com as informações sobre transportes dos alunos, mostrando quantidade de veículos, capacidade de transporte e quantidade de alunos?			
64	A Plataforma possui dashboard com as informações sobre os professores?			
65	A Plataforma possui dashboard com as informações sobre os chamados referentes aos ativos da escola, constando quais escolas mais solicitaram e qual serviço foi mais solicitado?			
66	A Plataforma possui dashboard com as informações sobre a fila de espera, mostrando fila de espera por escola ou creche e apresentando também a informação por bairro?			
67	A Plataforma possui dashboard com as informações da distribuição dos alunos por bairro, escola e período?			
68	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo?			
69	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico comparativo da média das escolas por disciplina?			
70	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral?			
71	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

72	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico de representação do indicador de distorção idade/série?			
73	O módulo de relatórios possibilita a geração, visualização e impressão do gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina?			
Portal Professor				
74	O módulo de Portal do Professor possibilita vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico?			
75	O módulo de Portal do Professor permite ao professor o cadastro do planejamento de aulas com conteúdo, anexos de documentos e agendamento de avaliação?			
76	O módulo de Portal do Professor possibilita registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência?			
77	O módulo de Portal do Professor possibilita o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno?			
78	O módulo de Portal do Professor possibilita o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência?			
79	O módulo de Portal do Professor possibilita o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência?			
80	O módulo de Portal do Professor possibilita o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência?			
81	O módulo de Portal do Professor possibilita o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência?			
82	O módulo de Portal do Professor permite ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona de acordo com o planejamento de aula?			
83	O módulo de Portal do Professor possibilita a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos?			
84	O módulo de Portal do Professor possibilita o envio e recebimento de mensagens entre professores e alunos, identificando as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os alunos ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas?			
85	O módulo de Portal do Professor possibilita a publicação de mensagens pelo professor para alunos das turmas que leciona com data, descrição e anexos?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

86	O portal do professor possui chat de comunicação entre os docentes e responsáveis?			
87	O portal do professor possui chat de comunicação entre os docentes e alunos?			
88	O módulo de Portal do Professor possibilita o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal?			
89	O módulo de Portal do Professor possibilita ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento?			
Portal dos Pais, Responsáveis e Alunos				
90	O módulo de Portal de Pais e Alunos o portal permite aos pais e responsáveis efetuarem cadastro e vínculo mediante documento pessoal e algum outro código ou chave de acesso individual, sem a necessidade de intervenção da Secretaria de Educação ou escolas com as possibilidades de autenticação de 2 fatores por usuário?			
91	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilitar aos pais, responsáveis e alunos a visualização de dados como nome, data de nascimento, dados da matrícula, ocorrências disciplinares e emissão do boletim diretamente pelo portal?			
92	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita aos pais ou responsáveis a consulta das notas obtidas e a informação de presença do aluno na sala de aula?			
93	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita aos pais e responsáveis a consulta de compromissos, reuniões e outras informações importantes da escola que possui vínculo?			
94	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita a troca de mensagens internas entre pais e professores, possibilitando identificar as mensagens lidas, não lidas e excluídas. As mensagens devem ser armazenadas de forma ilimitada e o sistema deve notificar os pais ou professores sobre a existência de novas mensagens em suas caixas de mensagens?			
95	O módulo de Portal de Pais e Alunos existe um canal exclusivo para envio de mensagens diretamente para a Secretaria das Escolas, funcionando como uma ouvidoria para os pais e responsáveis?			
96	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita que pais e responsáveis sejam notificados via portal, mensagem de e-mail, quando um aluno receber um registro de uma nova ocorrência disciplinar?			
97	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita a escolha da vaga de interesse para os novos alunos nas escolas da rede de ensino e emitir um comprovante on-line com prazos e documentos necessários para comparecimento na escola para homologação da candidatura. Os prazos constantes no documento e documentação exigida devem ser personalizáveis pela Secretaria de Educação?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

99	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita que os pais e responsáveis selecionem opções de vaga somente para as escolas que possuam vagas disponíveis?			
100	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita as escolas efetuarem o deferimento ou indeferimento destas candidaturas às vagas, mediante a presença dos pais ou responsáveis em data programada automaticamente pelo sistema, de acordo com configuração parametrizada?			
101	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita a qualquer momento e em tempo real, que os pais e responsáveis consultem a situação atual da solicitação de matrícula ou re matrícula?			
102	O módulo de Portal de Pais e Alunos possibilita ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas?			
103	O módulo de Portal de Pais e Alunos as solicitações de matrícula ou re matrícula são ser canceladas automaticamente, quando o prazo estabelecido para comparecimento na escola for atingido e o pai ou responsável não comparecer para homologação da candidatura?			
Módulo AEE				
104	O módulo de AEE, deverá permitir a criação do PDI do aluno?			
105	O módulo AEE tem controle de permissão de acesso para os demais usuários do corpo docente?			
106	O Modulo AEE, deverá permitir a criação de solicitações de encaminhamento para especialistas como por exemplo psicólogos, fonoaudiólogos e similares			
107	O Modulo AEE, deverá possuir interface que permita a comunicação e a inserção de dados dos especialistas citados no item anterior diretamente no sistema			
108	O sistema deverá permitir que o especialista citado no item anterior possa anexar arquivos de laudos e pareceres.			
109	O Modulo AEE deve permitir a inserção de ficha diagnostica de avaliação do grau de independencia e interações sociais do aluno.			
110	O Módulo AEE deve permitir consultar a fichas de histórico médico e anamnese existente no sistema.			
Módulo Biblioteca				
111	O cadastro de livros do acervo da biblioteca, deverá ocorrer de forma simplificada permitindo a importação de arquivo CSV, XLS ou similares para cadastros massificados			
112	O cadastro de livros deverá ser simplificado para cadastro unitário utilizando api que automatize o acesso aos dados principais do livro, a partir de um ISBN ou Título do Livro			
113	A plataforma possui controle de locação de livros?			
114	A plataforma possui controle com data de locação e entrega vinculado ao alunos?			
115	A plataforma possui consulta de livros por tema, nome ou autor?			
116	A plataforma possui relatório de livros?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

117	A plataforma possui relatórios de livros locados?			
118	O relatório de livros locados pode ser exportado para excel ou pdf?			
App Mobile Professor				
119	O App do professor permite realizar o lançamento de presença para os alunos			
120	O App do Professor permite o cadastro de trabalhos para entrega ou de avaliações a serem aplicadas em sala de aula?			
121	O App do professor permite o lançamento de notas para trabalhos e avaliações			
122	O App do professor permite visualizar a ficha individual do aluno das turmas do professor			
123	O App do professor permite a criar e realizar reuniões online?			
124	O App do professor possui ferramenta de chat para comunicação através da ferramenta?			
125	A ferramenta do professor permite anexar e enviar conteúdos pedagógicos para os alunos de uma turma, como apresentações, pdf e outros arquivos?			
126	O App do professor permite visualizar as atividades enviadas pelos alunos através do portal de atividades do aluno?			
App Mobile Aluno				
127	O app do aluno permite consultar as notas e presenças cadastradas			
128	O App do Aluno permite consultar o acervo de livros da biblioteca?			
129	O App do aluno permite consultar a agenda dos próximos eventos da turma?			
130	O App do aluno permite o envio de atividades escolares			
131	O App do aluno permite consultar o conteúdo enviado pelo professor através do portal de atividades.			
App Mobile Pai/Responsável				
132	O App do pai ou responsável permite a consulta de dados de múltiplos filhos matriculados na rede?			
133	O App do pai ou responsável permite consultar as notas e presenças dos filhos matriculados			
134	O App do pai ou responsável permite quando o aluno matriculado fizer uso de transporte escolar, que o app notifique a localização do veículo quando em descolamento com o aluno?			
Gestão de segurança e emergências				
135	O módulo de segurança permite o cadastro de unidades de ensino da rede municipal de Educação?			
136	A ferramenta permite importação dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policiais Militares, Guarda Civis Metropolitanas e Corpos de Bombeiros)?			
137	A ferramenta permite cadastramento dos dados das unidades de segurança pública (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Policiais Civis, Policias Militares, Guarda Civis Metropolitanas e Corpos de Bombeiros incluindo geolocalização)?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

138	A ferramenta permite que sejam cadastrados os contatos de emergência diretos das unidades de segurança?			
139	A ferramenta permite importação dos dados das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais para casos de emergência?			
140	A ferramenta permite cadastramento dos dados das unidades de saúde ou pontos de pronto atendimento e hospitais incluindo geolocalização?			
141	A ferramenta permite a abertura de solicitações de atendimento e comunicação via chat com a Contratada dentro do sistema, para tratamento do suporte técnico operacional, visando facilitar a comunicação do usuário com a fornecedora da solução?			
142	A ferramenta permite notificação automática de situação de emergência na escola?			
143	A ferramenta permite denúncias de atos de violência contra alunos ou que os possam colocar sua segurança e integridade em risco, com opção de realizar denúncia anônima?			
144	A ferramenta permite a visualização e respostas das denúncias realizadas no app?			
145	A ferramenta permite o cadastro de novos artigos e enquetes?			
146	A ferramenta permite o cadastramento de informações de instrução para casos de emergências?			
147	A ferramenta permite cadastramento de plano de respostas a incidentes?			
148	A ferramenta permite cadastro de pontos reencontro e rotas de fuga?			
149	A ferramenta permite visualização quantos alunos sinalizaram que estão em segurança?			
150	A ferramenta permite realização de simulações de eventos críticos para treinamento?			
151	A ferramenta possui botão do pânico, com georreferenciamento para comunicação com a base mais próxima da ocorrência?			
152	A ferramenta permite a emissão de alertas para os órgãos de segurança?			
153	A ferramenta permite que seja exibida a localização dos pontos de emergência de acordo com a emissão do alerta?			
154	A ferramenta permite detalhamento da situação para facilitar o atendimento pelas entidades de segurança e pronto atendimento			
155	A ferramenta permite o envio de SMS para contato de emergência em situação de gravidade?			
156	A ferramenta possui dashboard com mapa indicando posicionamento das escolas e entidades relacionadas à segurança e pronto atendimento?			
157	A ferramenta possui relatório de incidentes por escola?			
158	A ferramenta possui relatórios de incidentes por aluno?			
159	A ferramenta possui relatório de incidentes por aluno por escola.			
160	A ferramenta possui relatório de denúncias por escola?			
161	A ferramenta possui relatório de denúncias por escola por aluno?			
162	A ferramenta possui relatório contendo a relação das ocorrências disciplinares?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

163	A ferramenta possui relatório que permita identificar a tendência de violência nas escolas.			
164	A ferramenta possui relatório de denúncias agrupado por alunos reincidentes em ordem quantidade?			
165	A ferramenta possui relatório de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série?			
166	A ferramenta possui relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato?			
167	A ferramenta possui relatório de quantidade de alunos matriculados por escola?			
168	A ferramenta possui relatório de quantidade de alunos matriculados por bairro?			
169	A ferramenta possui área para upload de materiais destinados a segurança?			
170	A ferramenta permite a exportação dos dados produzidos nos relatórios em formato de planilha eletrônica?			
171	Os relatórios possuem a funcionalidade de exportar para arquivo no formato PDF?			
172	A ferramenta possui gerenciamento dos acessos as câmeras através de perfil de acesso configurado pelo administrador do sistema?			
173	A ferramenta possui armazenamento do log de registros de acessos a câmera através do sistema?			
174	A ferramenta possui Identificação de usuários ativos no monitoramento das câmeras?			
175	A ferramenta possui interface para receber e emitir alertas de outros componentes físicos, como sensores, travas, sirenes e outros componentes que permitam comunicação através de integrações IOT conectados devidamente a internet?			
176	O sistema permite a criação de enquetes por parte dos professores ou coordenadores?			
177	O sistema permite a visualização das respostas a enquetes e pesquisas de satisfação agrupados por escolas?			
178	O sistema possui log de atividades dos usuários, seja de navegação, alteração e erro, informando o usuário que executou a ação, data, hora, IP e no caso de alterações deverá ser possível visualizar o valor anterior à alteração?			
App Mobile Segurança				
179	A ferramenta possui aplicativo IOS e Android?			
180	A plataforma possui App para professores, alunos, pais ou responsáveis e funcionários da escola?			
181	O App é acessado de forma hierárquica pelos professores e funcionários exibindo as informações pertinentes a cada perfil?			
182	O App permite que os professores e funcionários da secretaria municipal de educação possam disparar alertas, notificando via aplicativo sobre um evento de emergência?			
183	O App permite que os professores e funcionários da secretaria municipal de educação sejam notificados via aplicativo, quando um evento de emergência for disparado?			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

184	O App permite que o funcionário tenha acesso as denúncias realizadas no aplicativo do aluno, podendo visualizar os detalhes de acordo com seu nível hierárquico?			
185	O professor ou funcionário, pode realizar o cadastramento de novos alunos e responsáveis que terão acesso às informações do aluno, novos professores e funcionários respeitando o nível hierárquico, que dependendo do nível, deverá passar por aprovação por seus superiores?			
186	O App disponibiliza funcionalidades, relatórios e consultas das estruturas hierárquicas como diretores, secretários, professores, funcionários, alunos e responsáveis, os quais terão acesso através de senha com permissões restritas e atribuídas pelos setores competentes?			
187	Deve ser disponibilizado um aplicativo (App) para ser acessado pelos Pais e Responsáveis por alunos que permitam ter acesso a informações relacionadas a artigos, enquetes e pesquisas relacionados a temas de controle de violência na escola e no convívio familiar.			
188	O app possui chat de comunicação em caso de emergencia que permita que os presentes, responsáveis escolares e entidades externas mantenham um canal seguro e unificado?			
Assistencia Social				
189	A ferramenta possui cadastro de individuos e familias			
190	A ferramenta permite registro biometrico dos individuos?			
191	A ferramenta deve permitir o cadastro de Projetos sociais do municipio			
192	A ferramenta deve permitir o cadastro de beneficios oferecidos pelo municipio			
193	A ferramenta deve permitir cadastrar e acompanhar os atendimentos sociais realizados pelo municipio			
194	A ferramenta deve permitir a consulta das informações dos CRAS e CREAS			
195	A ferramenta deve permitir o cadastro dos atendimento individualizados de familias			
196	A ferramenta deve permitir cadastrar o diagnóstico do atendimento social			
197	A ferramenta deve permitir o cadastro do nucleo familiar com informações cadastrais, sociais e escolaridade			
198	A ferramenta deve permitir que o cadastro da familia permita controlar quais projetos e beneficios sociais a familia recebe incluindo as datas de inicio e termino do beneficio			
199	A ferramenta deve permitir o cadastramento de metas de evolução para os atendimentos individuais			
200	A ferramenta deve permitir o cadastro das visitas domiciliares realizadas			
201	A ferramenta deve permitir a extração de relatorios dos atendimentos dos CRAS			
202	A ferramenta deve permitir a extração de relatorios dos atendimentos dos CREAS			
203	A ferramenta deve permitir o cadastro de caravanas de atendimento veterinario			



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

204	A ferramenta deve permitir e controlar o número de vagas de atendimento por dia e por hora			
205	A aplicação mobile deverá permitir o cadastro as informações de atendimentos familiares individualizados			
206	A aplicação mobile deve permitir o cadastro as informações mesmo sem conectividade com internet, possibilitando posteriormente a sincronização dos dados			

ITENS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO	
SOMA DOS ITENS ATENDIDOS DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A	85% Atendidos como SIM
RESULTADO APURADO DE ITENS ATENDIDOS	
RESULTADO APURADO DE ITENS NÃO ATENDIDOS	
EXISTEM ITENS OBRIGATÓRIOS QUE NÃO FORAM ATENDIDOS?	

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARGO DO PROPONENTE

ASSINATURAS DOS AVALIADORES
CARGO DOS (AS) AVALIADORES (AS)



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

22. PRAZO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- 22.1. O prazo máximo de desenvolvimento, customização, disponibilidade e acesso ao software de gestão educacional em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Educação, após indicadas, deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos, bem como a capacitação de operação deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos, ambos a partir da data de assinatura do contrato;
- 22.2. A capacitação poderá a critério da administração, ser feita parcialmente ou na sua totalidade na modalidade à distância (on-line) de forma descentralizada ou de forma abrangente, em uma única etapa em local indicado pela administração;
- 22.3. Os custos inerentes a deslocamentos, hospedagens e alimentação dos funcionários que irão ministrar as capacitações, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.
- 22.4. O prazo para início da capacitação será de 15 (quinze) dias úteis após o término da instalação.

23. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

- 23.1. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização.
- 23.2. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:
- 23.2.1. Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
- 23.2.2. Customizações iniciais dos módulos (Layouts, brasões e relatórios);
- 23.2.3. Parametrização inicial cadastros;
- 23.2.4. Importação de dados;
- 23.2.5. Estruturação e configuração dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 23.2.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município.
- 23.2.7. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa Contratada.

24. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 24.1. A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados.
- 24.2. A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.
- 24.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
- 24.4. O ambiente físico ou remoto para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo ao critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todos os computadores e um vídeo projetor por sala, se acaso for definido modelo presencial.
- 24.5. Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, se acaso definido treinamento presencial, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
- 24.6. Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 24.7. O número de servidores/usuários a serem treinados obedecerá a indicação expressa da Secretaria de Educação podendo estar envolvidos profissionais das equipes de:
- 24.8. Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas);
- 24.9. Módulo Administrativo e de Serviços;
- 24.10. Multiplicadores (Departamento de Tecnologia).
- 24.11. Em relação aos módulos/áreas e/ou portais/funcionalidades abrangidos na solução que envolva os professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar, a Contratada deverá capacitar os Multiplicadores supracitados, que ficarão responsáveis de estender as devidas capacitações e orientações a estes públicos.
- 24.12. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
 - 24.12.1. Conteúdo programático do treinamento;
 - 24.12.2. Público-alvo;
 - 24.12.3. Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
 - 24.12.4. Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
 - 24.12.5. Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
 - 24.12.6. Fornecimento do material didático e certificados de participação.
- 24.13. O cronograma de treinamento deverá abranger os níveis funcionais e gerenciais, abaixo descrevemos a sugestão de cronograma de treinamento;
- 24.14. Será realizado um plano completo de capacitação para todos os perfis de usuários:
- 24.15. Gestores da Secretaria de Educação
 - 24.15.1. Treinamento sobre uso estratégico do sistema
 - 24.15.2. Cadastros.
 - 24.15.3. Consultas.
 - 24.15.4. Dashboards.
 - 24.15.5. Relatórios gerenciais.
 - 24.15.6. Acompanhamento de indicadores.
 - 24.15.7. Gestão de matrículas, calendários, turmas e usuários.
- 24.16. Equipes Administrativas das Escolas
 - 24.16.1. Lançamento de dados acadêmicos.
 - 24.16.2. Lançamento de dados administrativos;
 - 24.16.3. Emissão de documentos escolares;
 - 24.16.4. Lançamento de dados de cursos dos professores.
 - 24.16.5. Inserção de valores de pesos dos cursos para atribuição.
 - 24.16.6. Extração de relatórios de atribuição.
 - 24.16.7. Controle de frequência,
 - 24.16.8. Controle de matrículas.
 - 24.16.9. Controle de notas.
 - 24.16.10. Controle de transferências.
- 24.17. Professores
 - 24.17.1. Login e Navegação no sistema.
 - 24.17.2. Uso do Diário de Classe Eletrônico;
 - 24.17.3. Lançamento de notas
 - 24.17.4. Lançamento de faltas;
 - 24.17.5. Comunicação com alunos e responsáveis;
 - 24.17.6. Planejamento de atividades e avaliações.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 24.17.7. Reuniões on-line.
- 24.17.8. Extração de relatórios.
- 24.17.9. Visualização dos dashboards.
- 24.17.10. Utilização do aplicativo.
- 24.18. Professores - Alunos e Responsáveis
- 24.18.1. Acesso ao portal e/ou aplicativo;
- 24.18.2. Visualização de boletins
- 24.18.3. Frequências.
- 24.18.4. Avisos
- 24.18.5. Materiais;
- 24.18.6. Participação em reuniões virtuais, se aplicável.
- 24.18.7. Utilização do aplicativo.
- 24.19. Módulo Social
- 24.19.1. Login e Navegação.
- 24.19.2. Cadastramento de usuários.
- 24.19.3. Cadastramento de famílias.
- 24.19.4. Cadastramento de programas e beneficiários.
- 24.19.5. Vinculação de usuários a programas de assistência.
- 24.19.6. Preenchimento dos relatórios;
- 24.19.7. Extração dos relatórios.
- 24.19.8. Utilização do aplicativo.

25. SUPORTE TÉCNICO:

- 25.1. O atendimento as solicitações de suporte serão feitas, remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 25.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 25.3. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- 25.4. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- 25.5. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas.
- 25.6. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira.
- 25.7. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte ou falar com operadores de atendimento, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.
- 25.8. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência.
- 25.9. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Suporte ao Sistema		
SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

1	Sistema Inoperante	Até 4 horas – 8 horas
2	Problema ou Dúvida, restringindo a operação do sistema	Até 8 horas – 16 horas
3	Problema ou Dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 12 horas - 24
4	Problema ou Dúvida, que não afeta a operação do sistema	Até 48 horas - 56

25.10. Os prazos de início de atendimento, descrito no item anterior deve garantir o início do atendimento em até 04 horas e entrega da solução em até 8 horas, sendo os demais obrigatórios, no prazo estabelecido para atendimento, a apresentação do prazo final para resolução.

25.11. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

25.12. Os serviços de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Educação, poderão ser desenvolvidos sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

26. HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO:

26.1. A Contratada deverá disponibilizar atualizações de versão de todos os módulos sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.

26.2. A Contratada deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

26.3. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

26.4. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual.

26.5. Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da Contratante, que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser desenvolvidas e pagas por aditivos aos contratuais, mediante as legalidades e normativas da Lei nº 14.133/2021, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

26.6. A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

26.7. O acesso às informações do sistema deverá ser executado em tempo real por meio de conexões via internet entre as unidades escolares e servidor de banco de dados, não limitando o número de usuários;

27. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

27.1. Imediatamente após o término da instalação e capacitação inicial a Contratante deverá oferecer suporte técnico para manutenção do perfeito funcionamento do software;

27.2. Mesmo com a capacitação inicial de todos os servidores envolvidos, a Contratada deverá orientar os servidores na operação do software quando os mesmos tiverem dificuldades;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 27.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados, por telefone ou e-mail; e ou quando necessário “in loco”, no município.
- 27.4. Na hipótese de a Contratada não conseguir solucionar as chamadas técnicas utilizando os meios acima deverá fazer atendimento presencial, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a definição do atendimento presencial;
- 27.5. Os trabalhos de manutenção deverão ocorrer nos horários de funcionamento dos locais de instalação, não sendo possível disponibilizar servidores para acompanhar trabalhos fora do horário de expediente;
- 27.6. Havendo necessidade de desenvolver novos recursos ou alterar recursos já existem no software, por imposição legal ou por necessidade de melhora do serviço, os novos recursos deverão desenvolvidos e implantados no prazo a ser acordado entre as partes.

28. QUANTITATIVO, LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES.

- 28.1. A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.
- 28.2. Quantitativos e locais de execução.
- 28.3. A implantação deverá disponibilizar a solução para berçários, creches, escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, da rede de ensino do município. Nos municípios e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir:

29. QUANTIDADES

Secretária de Educação

Descrição	Quantidades
Unidades Escolares	15
Diretorias	15
Número de Professores	255
Número de Alunos	3.750

30. PRAZOS DE PAGAMENTO

- 30.1. Implantação e Capacitação: Até 15 dias após a Conclusão;
- 30.2. Demais Serviços: Mensal, em até 15 dias, a contar da conclusão do item 30.1.

31. DEMAIS INFORMAÇÕES

Locação X Aquisição

1. Menor carga para a equipe de TI

Como a Secretária de tecnologia tem poucas pessoas, esse é um dos fatores mais importantes.

- Manutenção, troca de peças e reparos ficam sob responsabilidade da locadora
- Substituição rápida em caso de defeito (equipamento reserva)
- Menos tempo gasto com diagnóstico, consertos e reinstalações

Observação: A equipe de TI pode focar em sistemas, suporte aos usuários e projetos estratégicos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2. Previsibilidade orçamentária

Na locação:

- Custo mensal fixo e previsível.
- Evita desembolso alto inicial.
- Facilita planejamento orçamentário anual e plurianual (PPA, LDO e LOA)

Na compra, além do investimento inicial, surgem custos não previstos com:

- Consertos
- Troca de baterias
- Manutenções e trocas
- Atualizações

3. Atualização tecnológica contínua

- Tablets ficam obsoletos rapidamente (3–4 anos)
- Na locação, é possível prever **renovação periódica** dos equipamentos (No caso do contrato, serão trocados a cada 24 meses).
- Evita frota heterogênea (modelos diferentes, sistemas desatualizados)

4. Redução de riscos patrimoniais e contábeis

- Menos bens imobilizados no patrimônio do município
- Redução de controles patrimoniais (tombamento, inventário, baixas)
- Em muitos contratos, perdas por defeito de fábrica ou desgaste natural não geram custo adicional

5. Suporte técnico especializado incluso

A locação inclui:

- Suporte técnico
- Troca de equipamento defeituoso
- Atualização de sistema operacional
- Renovação de equipamentos sem ônus ao contratante

Isso compensa a falta de pessoal especializado interno.

6. Melhor custo total ao longo do tempo (TCO)

Embora o custo mensal pareça maior à primeira vista, no **custo total** a locação pode ser mais vantajosa considerando:

- Manutenção
- Substituições
- Tempo da equipe de TI



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Obsolescência
- Paradas por equipamentos quebrados

7. Quando a locação é especialmente indicada para prefeituras com porte até 50 mil habitantes.

- ✓ Equipe de TI pequena
- ✓ Uso intensivo em campo
- ✓ Necessidade de confiabilidade
- ✓ Pouca estrutura para manutenção

Quem irá utilizar os tablets?

A ideia inicial, por parte do secretário de tecnologia, seria utilizar o tablet para presença biométrica dos alunos. 50 Tablets divididos entre as escolas.

Serão destinados três tablets para as escolas com maior número de alunos, e dois para as escolas menores e creches, mas a divisão pode ser realizada de acordo com a necessidade identificada pela gestão.

Em relação a LGPD, está sendo exigido para o sistema contratado a comprovação de aderência a LGPD.

A contratada só não se responsabiliza por furtos, perdas e quebras.

Vigência

O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

Módulo Segurança

Módulo destinado a monitoramento das escolas e creches, podendo visualizar as câmeras, realizar denúncias, emitir alertas de segurança em caso de invasão as escolas, ataques, incêndios etc.

Treinamento

Serão realizados até 20 treinamentos, poderão ser realizados mais turmas, se solicitados com antecedência, os treinamentos são executados preferencialmente online, treinamentos de utilização de sistema tendem a ser mais proveitoso on-line.

ALAN DUQUE
Responsável Técnico de Informática

Cisislaine da Silva Xavier
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.538/2024, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos para a contratação de solução tecnológica destinada a apoiar as Secretarias Municipais de Educação operacional, por meio de plataforma integrada 100% web, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Este documento reúne as justificativas, requisitos, levantamentos e análises que fundamentam a contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade e vantajosidade

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma destinada a apoiar a Secretaria de Educação na gestão administrativa e pedagógica. A solução deverá ser no modelo SAAS (software como serviço) possuindo aplicativo móvel, não necessitando de infraestrutura de servidores por parte da secretária, a plataforma deverá registrar logs de acesso e utilização. Os serviços de implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, devem estar em conformidade com as especificações, requisitos e necessidades constantes no Termo de Referência.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da carência de ferramentas tecnológicas integradas que permitam à Administração Municipal gerenciar de forma eficiente os processos internos das Secretarias de Educação. Atualmente, parte das rotinas são executadas de forma manual ou em sistemas fragmentados, o que compromete a eficiência, a confiabilidade dos dados e a tomada de decisão administrativa.

A adoção de uma plataforma unificada proporcionará maior agilidade, rastreabilidade e controle sobre os indicadores educacionais e sociais, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. A solução também atenderá às exigências de transparência e governança pública, permitindo o acesso seguro às informações e a integração entre a secretaria.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, sob a demanda da Secretaria Municipal de Educação, alinhada ao planejamento estratégico de modernização tecnológica e gestão integrada dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Solução 100% web, acessível via navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge) com protocolo SSL; Hospedagem em nuvem (cloud computing), sem necessidade de infraestrutura local; Módulos de gestão escolar, pedagógica e acadêmica; Aplicativo mobile nativo (Android e iOS) para alunos, pais e professores; Mecanismos de segurança de dados e autenticação multifatorial; Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva; Treinamento e capacitação de usuários finais e administradores do sistema; Relatórios automáticos, dashboards gerenciais e exportação de dados em formato aberto (CSV, PDF).

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o mapa comparativo de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.019.866,66/Ano:

Item	Serviço	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (REFERÊNCIA)
1	Consultoria para implantação	Análise, planejamento, implantação, migração e integração de dados.	R\$ 177.500,00 (Valor Único)	R\$ 177.500,00
2	Treinamento e capacitação	Execução de treinamentos para equipes da Educação.	R\$ 47.366,66 (Valor Único)	R\$ 47.366,66
3	Licenciamento – Gestão Educacional	Licença mensal da solução de gestão educacional.	R\$ 61.000,00 (Valor Mensal)	R\$ 732.000,00 (Vr. 12 Meses)
4	Locação de Hardware	Locação e manutenção de 50 tablets.	R\$ 5.250,00 (Valor Mensal)	R\$ 63.000,00 (Vr. 12 Meses)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a presente contratação, não foi possível compor a cesta de preços utilizando dados provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou de contratos administrativos vigentes, devido à ausência de registros com objeto e especificações técnicas equivalentes. O levantamento de preços foi realizado exclusivamente com base em cotações de mercado obtidas junto a empresas do setor privado, as quais atuam no desenvolvimento e fornecimento de soluções tecnológicas de gestão pública, de 12 a 60 meses de vigência.

Os valores resultantes dessas cotações foram considerados adequados e compatíveis com o mercado, refletindo a média dos preços praticados atualmente e atendendo aos princípios da vantajosidade e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A solução compreende o fornecimento de uma plataforma integrada de gestão pública, contemplando módulos voltados à Educação. O sistema será 100% web, hospedado em ambiente de nuvem segura, com acesso autenticado e compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.

Inclui ferramentas de controle pedagógico, diário eletrônico, gestão de vagas, acompanhamento de alunos e famílias, relatórios gerenciais, dashboards, controle de programas sociais, além de funcionalidades de comunicação entre gestores, professores e beneficiários. O sistema permitirá também integração futura com outras plataformas municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a solução requer implantação unificada e integração entre módulos educacionais e sociais. A divisão em partes distintas poderia comprometer a interoperabilidade, a segurança dos dados e a eficiência operacional da gestão pública municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se:

- Modernizar a gestão educacional e social;
- Centralizar informações em uma única base de dados;
- Ampliar o controle e a transparência administrativa;
- Melhorar o atendimento ao cidadão e reduzir retrabalho;
- Disponibilizar ferramentas tecnológicas para servidores e usuários.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Emissão da solicitação de contratação e parecer técnico;
- Análise jurídica e autorização orçamentária;
- Publicação do edital e homologação do contrato;
- Designação de fiscais e acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui interdependência funcional com outras ações de modernização tecnológica em andamento no Município, especialmente aquelas voltadas à informatização de processos administrativos e educacionais.

Contudo, não há contratações diretamente vinculadas ou condicionantes à execução deste objeto. A plataforma contratada poderá, futuramente, integrar-se a outros sistemas municipais como gestão financeira, recursos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

humanos e transparência pública, o que reforça sua importância estratégica, mas não implica dependência imediata ou obrigatória de outros contratos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental é mínimo e restrito ao consumo de energia elétrica e utilização de equipamentos eletrônicos. A adoção de tecnologia em nuvem e de processos digitais reduz o uso de papel e materiais impressos, contribuindo para a sustentabilidade e alinhamento às boas práticas de responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação proposta. A solução atende às necessidades da Administração Municipal, observa os princípios e fundamentos da Lei nº 14.133/2021 e promove melhoria significativa na eficiência e transparência dos serviços públicos.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

NIVALDINA ALVES VIEGAS
CPF 096.535.378-81

ALAN DUQUE
Responsável Técnico de Informática



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo nº 0002/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma destinada a apoiar a Secretaria de Educação na gestão administrativa e pedagógica. A solução deverá ser no modelo SAAS (software como serviço) possuindo aplicativo móvel, não necessitando de infraestrutura de servidores por parte da secretária, a plataforma deverá registrar logs de acesso e utilização. Os serviços de implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, devem estar em conformidade com as especificações, requisitos e necessidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), representada por, com endereço, DECLARA:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

f) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.

g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

h) que como pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação deste edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente da penalidades cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2026

Pregão Eletrônico 001/2026

Processo 0002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPOORA DO BOM JESUS E PARA CONTRATAÇÃO DE

Aos dias do mês de de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua, neste ato representada pela sua Secretário Municipal de, portador do CPF n°., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, sediada na, n°, Sala, Bairro, CEP:,/....., inscrita no C.N.P.J. n°, neste ato representada por portador do CPF n°., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a.....

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, a Proposta Vencedora bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial os artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133./2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços/objeto deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente Termo.

3.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado, contados do recebimento da ordem de serviço/entrega.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital de convocação.

4.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os serviços e materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer /Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações;
- f) A empresa deverá fornecer o Laudo Técnico, constando o endereço, data da aplicação, os produtos utilizados/aplicados, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos ou das atividades a serem prestadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais ou andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências e imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou no não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- e) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ (.....reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada e planilha orçamentária, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se segue, apresentados na proposta da contratada:

Item				
001				
002				
003				
004				
...				

6.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada 12 meses contados da data de assinatura contratual, conforme o índice de reajustamento definido pela Prefeitura – IPCA.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

Implantação e Capacitação: Até 15 dias após a Conclusão;

Demais Serviços: Mensal, em até 15 dias, a contar da conclusão do item 30.1.

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias ao fornecimento, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante, nos seguintes termos:

7.1.1. Implantação e Capacitação: Até 15 dias após a Conclusão;

7.1.2. Demais Serviços: Mensal, em até 15 dias, a contar da conclusão do item 30.1.

7.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“CONTRATO/2026

Pregão 001/2026

Processo 0002/2026

Objeto:

7.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á contratada para as devidas correções.

7.3. Constatando o receptor a regularidade na Nota Fiscal, esta será liquidada em até 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.4. As certidões exigidas, referente a regularidade fiscal, deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal ou recibo emitido para comprovação de que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

8.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referente ao item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no termo de referência do **Pregão nº ____/2026**, seus anexos, pela Lei Federal 14.133/2021 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3 – É VEDADA as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Pirapora do bom Jesus, de _____ de 2026.

CISISLAINE DA SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

NIVALDINA ALVES VIEGAS
Fiscal Administrativa do Contrato

ALAN DUQUE
Fiscal Técnico do Contrato

EMPRESA.....
Responsável.....

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Administrativo do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Técnico do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO INFORMATIVO

DECRETO Nº 6539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 1º Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Pirapora do Bom Jesus, ao efetuarem pagamentos às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput deste artigo, de retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes e vindouros, relações de compra e pagamentos a serem efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de Imposto de Renda, na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos efetuados pelas entidades municipais referidas no artigo anterior, serão aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas por serviços ou mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração na forma do **Anexo II**.

§ 2º As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo III e IV**, devendo ainda informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

o fizerem, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação do documento apresentado por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º. deste Decreto Municipal.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou do prestador de serviços, do documento de cobrança ou documento em débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, deverá ser emitido documento de arrecadação municipal em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático de taxas e tarifas ou quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de débito em conta, realizados via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado, ou em relação ao débito automático, para fins de atendimento ao disposto no caput, não dispensando a obrigatoriedade da mencionada retenção.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §1º a §3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados, pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023 aos pagamentos que eventualmente ainda estejam em aberto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 6º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 7º O município fornecerá à pessoa jurídica comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto Municipal informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – Instrução Normativa nº 1.234/2012
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;	1,2
Mercadorias e bens em geral;	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importador;	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e	2,40



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II
DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP:

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V
DECLARAÇÃO ANUAL DE RETENÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IRPJ (Lei nº 9.430, de 1996, art.64 – IN RFB 1234/2012)
Secretaria	Ano Calendário _____

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO			VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012